



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 09-008/2022
Processo Administrativo 0648/2022

Data de abertura: 18/05/2021 às 09h00 no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Eventual e Futura Contratação de Empresa para o fornecimento de Materiais hospitalares e Odontológicos destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde deste Município, conforme especificações e condições constantes no termo de referência e anexos deste edital

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR LOTE

Prazo para envio da proposta/documentação: 3 (três) horas após a convocação do pregoeiro

Valor total estimado R\$ 4.406.220,11 (Quatro milhões quatrocentos e seis mil duzentos e vinte reais e onze centavos) CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR LOTE , Acompanhe a sessão pública deste Pregão pelo endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, selecionando as opções

O MUNICÍPIO DE VALENTE, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 23/2021 de 02 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a **Eventual e Futura Contratação de Empresa para o fornecimento de Materiais hospitalares e Odontológicos destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde deste Município, conforme especificações e condições constantes no termo de referência e anexos deste edital.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Municipal nº 462/2010; Decretos Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e 8.538 de 06 de outubro de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Data da sessão: 18/05/2022

Horário: 09h00

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Eventual e Futura Contratação de Empresa para o fornecimento de Materiais hospitalares e Odontológicos destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde deste Município, conforme especificações e condições constantes no termo de referência e anexos deste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Considerar-se-á o prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE para que os produtos sejam fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) as diversas unidades municipais.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A cobertura das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a serem contratados correrá por conta dos recursos consignados no orçamento do exercício de 2022:

00 – XXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX

00.00.00 – XXXX XXXXX

0000 – XXXXXXX XXXXXXXX XXXXX

0.0.0.0.00.00 – XXXXX XXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

00 – XXXX XXXXXXXX XXXXXXXX

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2021.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame (quando for o caso);

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4.4.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6. As declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitarão o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário (do item), total, global;

5.5.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os produtos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da mesma.

5.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

5.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização dos mesmos, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser àquele oferecido pelo sistema eletrônico.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- 6.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12.** Após a abertura da sessão do pregão não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.15.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.16.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.23.1.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.23.1.1.** prestados por empresas brasileiras;
- 6.23.1.2.** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

6.23.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.1. que não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.2. que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro deverá convocar o licitante para enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, juntamente com os documentos de habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, (quando for o caso), contados a partir da convocação, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. A proposta a ser encaminhada deverá conter: razão social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, e conter as especificações do objeto de forma clara, acompanhada da planilha, atualizada com o lance final ofertado.

7.6.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação solicitada ou anexos de propostas, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções administrativas cabíveis, nos termos do artigo 7º da lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

7.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.9. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.10.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.10.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.6.1 - Será comprovada mediante a apresentação do Requerimento de Empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações (se houver) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

8.6.2 - Apresentar cópia de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto dos atuais administradores da empresa.

8.6.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.7 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.7.1. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.7.2. Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.7.3. Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e Procuradoria de Fazenda Nacional), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

8.7.4. Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.7.5. Certidão negativa de débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

8.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

8.8.2. Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa da empresa e de seus atuais administradores, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, que por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.9.1. Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) do Município ou sede da empresa participante, dentro do prazo de validade.

8.9.2. Alvará de vigilância Sanitária Municipal da empresa participante, dentro do prazo de validade.

8.9.3 - Autorização para funcionamento expedido Pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.

8.10. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

8.10.1. Declaração de que não emprega menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e nem menor(es) de 18 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – Anexo VII deste Edital;

8.11. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.11.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme estabelecido, de acordo com o modelo do Anexo XII deste Edital.

8.11.2. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. de acordo com o modelo do Anexo VIII deste Edital

8.11.3. Declaração que que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; de acordo com o modelo do Anexo VI deste Edital

8.11.4. Declaração que que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; de acordo com o modelo do Anexo V deste Edital

8.11.5. Declaração de entrega dos produtos; de acordo com o modelo do Anexo XI deste Edital

8.12. As declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Parágrafo primeiro: O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha de cópias, inclusive da autenticada por cartório, ou mesmo, aquelas emitidas pela internet, consultará ou solicitará para confronto, os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exhibi-los, sob pena de inabilitação.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: www.portaldecompraspublicas.com.br

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, contendo preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário, total, em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS.

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA:

13.1.1 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Valente - Bahia.

13.1.2 - Serão também convocados a subscrever a ata as empresas que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, de acordo com o Art. 9, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.

13.1.3 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.1.4 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.2 - DO PRAZO DE VALIDADE:

13.2.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.3.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Valente/BA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Valente/BA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.3.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.3.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Valente/BA poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.6- Não havendo êxito nas negociações, o Município de Valente/BA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3.7- O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

- b) não subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.3.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

14 GARANTIA CONTRATUAL

14.1. É vedada a exigência de garantia de proposta, conforme estabelecido no art. 5º Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15 DO TERMO DE CONTRATO.

15.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta on-line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

15.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo, edital e anexos.

15.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.5. O contrato a ser firmado terá vigência até 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

16 DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

19.1. A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

19.2. A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

19.3. A comprovação de que trata o subitem 18.2 será feita por meio de documentos, tais como: custo do transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

19.4. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

19.5. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

19.6. Independentemente de solicitação a administração poderá convocada a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

19.7. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial.

20 DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante por meio de ordem bancária, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e dos materiais empregados, com crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

20.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida dos recebimentos provisório e definitivo dos serviços, nos termos dos Requisitos da Contratação, estabelecido no Termo de Referência;

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.4. O pagamento ficará condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais, Municipais, Previdência Social, FGTS e junto a Justiça Trabalhista;

20.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.7. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

20.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

20.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

20.10. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade da Contratada, será providenciada a advertência, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

20.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência da contratada, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

20.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

20.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

20.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução estando a contratada inadimplente no SICAF;

20.15. A Contratada optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93.

21.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da Contratada.

21.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

21.4. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, sendo possível a aplicação de:

a) Advertência.

b) Multa de:

b.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até trinta dias de atraso;

b.2) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar trinta dias;

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

b.4) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração; recusa parcial ou total na entrega do material; recusa na conclusão do serviço ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

b.5) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

21.5. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

21.6. No caso de multa cuja apuração ainda esteja em processamento ou seja, na fase da defesa prévia, a Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente, até a decisão final da defesa prévia, caso não obtenha sucesso na execução da garantia ofertada. Caso a defesa prévia seja aceita em parte ou no todo pela Contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final sobre a defesa apresentada.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade;

21.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica SITIO: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-BA – CEP: 48.890-000.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23 DO PREÇO MÁXIMO

23.1. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar pela contratação em tela é de **estimado** R\$ 633.883,80 (SEISCENTOS E TRINTA E TRES MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRES E OITENTA CENTAVOS)

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente-BA – CEP: 48.890-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

24.15. Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até às 12h00min horas do dia anterior à abertura

24.16. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.17. O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do município através do endereço eletrônico <https://valente.ba.gov.br/site/> e átrio municipal para conhecimento dos interessados.

24.18. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário oficial do município através do endereço eletrônico <https://valente.ba.gov.br/site/> e átrio municipal.

24.19. Não serão aceitos os questionamentos, impugnações, recursos, dirigidos a esta comissão através de Cópias, via FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS. Somente serão analisados e respondados ou questionamentos, recursos e dúvidas protocolado no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.20. O Município de Valente reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

recebimento e/ou abertura da Documentação de Habilitação ou da Proposta Comercial, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato superveniente que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

24.21. As declarações necessárias à habilitação e proposta de preços: ANEXO V -Declaração de Fatos Impeditivos; ANEXO VI - Declaração de aceitação das condições do edital; ANEXO VII - Declaração que não emprega Menor; ANEXO VIII - Declaração e ME e EPP (Quando for o caso); ANEXO XI - Declaração de Entrega de Produtos e ANEXO XII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, deverão ser anexadas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.22. É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da Proposta de Preços ou da Documentação de Habilitação;

24.23. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou injustificadamente se recusar a assinar a autorização de fornecimento, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação para celebrar a contratação, nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis ao proponente vencedor com situação irregular;

24.24. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Valente - Bahia.

24.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.25.1. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I..... Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO II..... Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

ANEXO III..... Termo de Referência;

ANEXO IV..... Modelo de Carta Proposta;

ANEXO V..... Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI..... Modelo de Declaração de aceitação das condições do edital;

ANEXO VII..... Modelo de Declaração que não emprega Menor;

ANEXO VIII..... Modelo de Declaração e ME e EPP;

ANEXO IX..... Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO X..... Minuta de Contrato;

ANEXO XI..... Modelo de Declaração de Entrega de Produtos;

ANEXO XII..... Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Valente-Bahia, 03 de Maio de 2022

JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Eletrônico nº 09-008/2022
Processo Administrativo 0648/2022

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, residente e domiciliado _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Eletrônico nº 09-008/2022
Processo Administrativo 0648/2022

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Eletrônico nº 09-008/2022

Processo Administrativo 0648/2022

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

1. OBJETO: Eventual e Futura Contratação de Empresa para o fornecimento de Materiais hospitalares e Odontológicos destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde deste Município, conforme especificações e condições constantes no termo de referência e anexos deste edital.

1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Municipal nº 462/2010; Decretos Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e 8.538 de 06 de outubro de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. DO OBJETO

Eventual e Futura Contratação de Empresa para o fornecimento de Materiais hospitalares e Odontológicos destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde deste Município, conforme especificações e condições constantes no termo de referência e anexos deste edital.

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para atender as necessidades da secretaria Municipal, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência dos produtos foi fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde com base nos preços praticados no mercado, conforme média de preços que integra o processo administrativo nº 0648/2022, referente a este pregão. Os medicamentos adquiridos em respectivas quantidades, foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que também se encontra anexo ao supracitado processo.

5. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

5.1. A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.2. A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante do edital de Pregão Eletrônico nº 09-008/2022.

5.3. Os produtos descritos no objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente pelo Município, a cada retirada, e, definitivamente, ao final da retirada dos mesmos, para conferência da regularidade deles com as especificações editalícias.

5.4. Após a assinatura do Contrato, a Contratada fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

5.5. Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Devendo o licitante contratado deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo de 48 (HORAS).

5.6. A previsão de entrega total dos produtos licitado é de acordo a solicitação de cada Secretaria.

5.7. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

5.8. Os itens que não forem entregues até a data limite licitado serão automaticamente cancelados.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição dos produtos definidos, foi empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições das Leis citadas no item 1 deste termo de referência. O objeto está classificado na categoria “Bens Comuns”, conforme Anexo II do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** dos objetos a serem licitados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Valente - Bahia, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da retirada da mercadoria, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

10.1 - DO VALOR DO ORÇAMENTO:

10.2 - O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos deste termo de referência, elaborado com base na cotação de preço realizada, é de R\$ 4.406.220,11 (Quatro milhões quatrocentos e seis mil duzentos e vinte reais e onze centavos), conforme planilha abaixo:

LOTE 01: PENSO

ITENS	QUAN.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	280	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA, EM MADEIRA LISA. EMBALAGEM COM 100UNID	R\$ 6,37	R\$ 1.783,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

2	50	PCT	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/250	R\$ 48,52	R\$ 2.426,00
3	10	UNID	AMBU DE SILICONE C/ MASCARA E RESERVATÓRIO ADULTO	R\$ 485,16	R\$ 4.851,60
4	10	UNID	AMBU DE SILICONE C/ MASCARA E RESERVATÓRIO NEONATAL	R\$ 485,16	R\$ 4.851,60
5	10	UNID	AMBU DE SILICONE C/ MASCARA E RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO	R\$ 485,16	R\$ 4.851,60
6	140	CX	AGULHA DESC. 8 X 0,30 CX C/100	R\$ 16,68	R\$ 2.335,20
7	360	CX	AGULHA DESC. 13 X 4,5 C/100	R\$ 16,68	R\$ 6.004,80
8	120	CX	AGULHA DESC. 13 X 0,8 C/100	R\$ 16,68	R\$ 2.001,60
9	175	CX	AGULHA DESC. 20 X 5,5 C/100	R\$ 16,68	R\$ 2.919,00
10	105	CX	AGULHA DESC. 25 X 7 C/100	R\$ 16,68	R\$ 1.751,40
11	105	CX	AGULHA DESC. 25 X 8 C/100	R\$ 16,68	R\$ 1.751,40
12	105	CX	AGULHA DESC. 30 X 7 C/100	R\$ 16,68	R\$ 1.751,40
13	105	CX	AGULHA DESC. 30 X 8 C/ 100	R\$ 16,68	R\$ 1.751,40
14	105	CX	AGULHA DESC. 40 X 12 C/ 100	R\$ 16,68	R\$ 1.751,40
15	110	CX	AGULHA DESC. 40 X 16 C/ 100	R\$ 17,99	R\$ 1.978,90
16	60	CX	AGULHA A VACUO 25 X 8 C/100	R\$ 42,96	R\$ 2.577,60
17	350	PCT	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	R\$ 19,71	R\$ 6.898,50
18	150	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO ROLO 420G	R\$ 16,68	R\$ 2.502,00
19	210	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,8M PCT COM 12UNID	R\$ 11,62	R\$ 2.440,20
20	140	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 1,8MPCT COM 12UNID	R\$ 13,64	R\$ 1.909,60
21	140	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1,8M PCT COM 12UNID	R\$ 17,08	R\$ 2.391,20
22	140	PCT	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,8M PCT COM 12UNID	R\$ 22,79	R\$ 3.190,60
23	210	PCT	ALGODÃO ROLETE Nº 1	R\$ 4,24	R\$ 890,40
24	30	CX	AGULHA ANESTESICA ESPINHAL 22G CX C/ 25	R\$ 143,22	R\$ 4.296,60
25	30	CX	AGULHA ANESTESICA ESPINHAL 25G CX C/ 25	R\$ 143,22	R\$ 4.296,60
26	30	CX	AGULHA ANESTESICA ESPINHAL 26G CX C/ 25	R\$ 160,61	R\$ 4.818,30
27	30	CX	AGULHA ANESTESICA ESPINHAL 27G CX C/ 25	R\$ 160,61	R\$ 4.818,30
28	30	CX	AGULHA ANESTESICA 16 X 3 1/2 CX C/ 25	R\$ 129,28	R\$ 3.878,40
29	30	CX	AGULHA ANESTESICA 18 X 3 1/2 CX C/ 25	R\$ 129,28	R\$ 3.878,40
30	80	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 UNID	R\$ 48,42	R\$ 3.873,60
31	80	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ 100 UNID	R\$ 48,42	R\$ 3.873,60
32	140	UNID	ALMOTOLIA AMBAR 125 ML BICO RETO	R\$ 3,54	R\$ 495,60
33	140	UNID	ALMOTOLIA AMBAR 125 ML BICO CURVO	R\$ 3,54	R\$ 495,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

34	70	UNID	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML BICO CURVO	R\$ 4,55	R\$ 318,50
35	70	UNID	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML BICO RETO	R\$ 4,55	R\$ 318,50
36	140	UNID	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML BICO RETO	R\$ 7,58	R\$ 1.061,20
37	70	UNID	ALMOTOLIA AMBAR 500ML BICO RETO	R\$ 8,59	R\$ 601,30
38	70	UNID	ALMOTOLIA AMBAR 500ML BICO CURVO	R\$ 8,59	R\$ 601,30
39	1100	PCT	ATADURA CREPOM 10CM C/12 1,2M 13F P. FI	R\$ 12,03	R\$ 13.233,00
40	2400	PCT	ATADURA CREPOM 12CM C/12 1,2M 13F P. FI	R\$ 14,66	R\$ 35.184,00
41	1000	PCT	ATADURA CREPOM 15CM C/12 1,2M 13F. P.F	R\$ 17,99	R\$ 17.990,00
42	600	PCT	ATADURA CREPOM 20CM C/12 1,2M 13F P. FI	R\$ 24,06	R\$ 14.436,00
43	1000	PCT	ATADURA CREPOM 8CM C/12 1,2M 13F P. FI	R\$ 10,61	R\$ 10.610,00
44	240	PCT	ATADURA ELÁSTICA TAM 25CM X 2,2M (PCT C/ 12 UNID)	R\$ 34,26	R\$ 8.222,40
45	175	CX	ATADURA GESSADA 10CM CX C/20	R\$ 48,52	R\$ 8.491,00
46	175	CX	ATADURA GESSADA 12CM CX C/20	R\$ 58,22	R\$ 10.188,50
47	175	CX	ATADURA GESSADA 15CM CX C/20	R\$ 72,98	R\$ 12.771,50
48	175	CX	ATADURA GESSADA 20 CM CX C/20	R\$ 121,69	R\$ 21.295,75
49	350	PCT	AVENTAL C/ MANGA LONGA PC C/10 GRAMATURA: 20G	R\$ 33,86	R\$ 11.851,00
50	1400	PCT	AVENTAL C/ MANGA LONGA PC C/10 GRAMATURA: 40G	R\$ 53,37	R\$ 74.718,00
51	500	UNID	BIOEQUIPO ALIMENTAÇÃO ENTERAL	R\$ 1,92	R\$ 960,00
52	210	UNID	BIOFRASCOS ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML	R\$ 1,51	R\$ 317,10
53	280	UNID	BOLSA COLETORA DE URINA, ESTÉRIL, ATOXICA, APIROGENICA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO – 2L	R\$ 6,57	R\$ 1.839,60
54	280	UNID	BOLSA DE COLONOSTOMIA CONVEXA ADULTO	R\$ 32,34	R\$ 9.055,20
55	105	UNID	BOLSA P/ COLETA DE SANGUE CPD	R\$ 28,20	R\$ 2.961,00
56	210	UNID	BOLSA P/ DISPOSITIVO DE DRENAGEM POR SUCÇÃO	R\$ 33,66	R\$ 7.068,60
57	2500	UNID	CAIXA PERFUCORTANTE 20 LTS	R\$ 10,31	R\$ 25.775,00
58	2000	UNID	CAIXA PERFUCORTANTE 13 LTS	R\$ 7,18	R\$ 14.360,00
59	210	UNID	CAIXA PERFUCORTANTE 3 LTS	R\$ 3,64	R\$ 764,40
60	105	UNID	CAIXA PERFUCORTANTE 7 LTS	R\$ 6,77	R\$ 710,85
61	150	UNID	COLETOR PVC P/RESIDUO QUIMICO 7L	R\$ 35,38	R\$ 5.307,00
62	10	UNID	CAPACETE P/ OXIGENOTERAPIA GRANDE EM ACRÍLICO 25X18 CM 6,59LTS	R\$ 384,09	R\$ 3.840,90
63	10	UNID	CAPACETE P/ OXIGENOTERAPIA GRANDE EM ACRÍLICO 20X21 CM 3,18LTS	R\$ 409,36	R\$ 4.093,60
64	18	CX	CAT GUT CROMADO 0 C/AG 4 CM FIO 75CM 1/2 CX C/24	R\$ 121,29	R\$ 2.183,22
65	18	CX	CAT GUT CROMADO 1 C/AG 4 CM FIO 75CM 1/2 CXC/24	R\$ 121,29	R\$ 2.183,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

66	25	CX	CAT GUT CROMADO 2-0 C/AG 4 CM FIO 75CM 1/2 CX C/24	R\$ 121,29	R\$ 3.032,25
67	25	CX	CAT GUT CROMADO 3-0 C/AG 3 CM FIO 75CM 1/2 CX C/24	R\$ 121,29	R\$ 3.032,25
68	25	CX	CAT GUT CROMADO 4 C/AG 1,5 CM FIO 75CM 1/2 CX C/24	R\$ 121,29	R\$ 3.032,25
69	26	CX	CAT GUT CROMADO 5 C/AG 1,5 CM FIO 75CM 1/2 CX C/24	R\$ 121,29	R\$ 3.153,54
70	1120	UNID	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO.	R\$ 1,92	R\$ 2.150,40
71	700	UNID	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INF.	R\$ 1,97	R\$ 1.379,00
72	10	CX	CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ESTÉRIL.	R\$ 39,42	R\$ 394,20
73	70	UNID	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, BASICO, 100% ALGODAO, TAM G	R\$ 20,22	R\$ 1.415,40
74	70	UNID	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, BASICO, 100% ALGODAO, TAM M	R\$ 20,22	R\$ 1.415,40
75	40	UNID	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, BASICO, 100% ALGODAO, TAM P	R\$ 20,22	R\$ 808,80
76	35	UNID	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, TAM G C/ REGULAGEM	R\$ 30,32	R\$ 1.061,20
77	35	UNID	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, TAM M C/ REGULAGEM	R\$ 30,32	R\$ 1.061,20
78	35	UNID	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM EVA, VELCRO, TAM P C/ REGULAGEM	R\$ 30,32	R\$ 1.061,20
79	15	PCT	COLETOR DE URINA DESC. INFANTIL - FEMININO, C/ 10	R\$ 6,06	R\$ 90,90
80	15	PCT	COLETOR DE URINA DESC. INFANTIL - MASCULINO, C/ 10	R\$ 6,06	R\$ 90,90
81	770	UNID	COLETOR DE URINA, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ML.	R\$ 0,71	R\$ 546,70
82	350	PCT	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL COM RAIOS X E DUPLA EMBALAGEM. 25 CM X 28 CM (COM PLACA RADIOPACO) ENVELOPE C/5	R\$ 9,90	R\$ 3.465,00
83	480	PCT	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45 X 50 CM RADIOPACO NÃO ESTERIL (UNIDADE) COM RAIOS GAMA TECIDO 100%ALGODÃO 15FIOS/Cm2	R\$ 127,35	R\$ 61.128,00
84	1750	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA, DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO DIMENSÕES 7,5 X 75 CM 13 FIOS C/500.	R\$ 49,22	R\$ 86.135,00
85	1500	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA, DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO DIMENSÕES 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS C/500.	R\$ 35,38	R\$ 53.070,00
86	10000	PCT	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 C/10	R\$ 1,41	R\$ 14.100,00
87	10200	UNID	EQUIPO 02 VIAS - CATETER INFUSOR, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO	R\$ 1,92	R\$ 19.584,00
88	4800	UNID	EQUIPO 04 VIAS - CATETER INFUSOR, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO	R\$ 2,63	R\$ 12.624,00
89	420	UNID	EQUIPO FOTO PROTETOR C/ INJETOR LATERAL - ÉSTERIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, P/ INFUSÃO PARENTERAL DE LÍQUIDOS FOTOS SENSÍVEIS.	R\$ 12,63	R\$ 5.304,60
90	21600	UNID	EQUIPO MACRO-GOTAS, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGENICO, DESCARTÁVEL, COM INJETOR LATERAL. SISTEMA FECHADO.	R\$ 1,62	R\$ 34.992,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

91	3500	UNID	EQUIPO MACRO, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGENICO PARA BOMBA SAMTRONIC	R\$ 25,27	R\$ 88.445,00
92	1400	UNID	EQUIPO MICRO-GOTAS, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGENICO, DESCARTÁVEL, COM INJETOR LATERAL.	R\$ 1,92	R\$ 2.688,00
93	70	PCT	ESCOVA GINECOLOGICA ESTERIL C/100	R\$ 45,49	R\$ 3.184,30
94	1800	UNID	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, COM BOA ADERÊNCIA, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10CM X 4,5M	R\$ 20,01	R\$ 36.018,00
95	590	UNID	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, COM BOA ADERÊNCIA, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 5CM X 4,5M	R\$ 7,99	R\$ 4.714,10
96	650	UNID	ESPARADRAPO, MICROPORE, NA COR BRANCA, EM TECIDO MICROPOROSO, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10CM X 4,5M	R\$ 13,85	R\$ 9.002,50
97	240	UNID	ESPARADRAPO, MICROPORE, NA COR BRANCA, EM TECIDO MICROPOROSO, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 5CM X 4,5M	R\$ 5,69	R\$ 1.365,60
98	770	PCT	ESPATULA DE AYRES C/100	R\$ 10,01	R\$ 7.707,70
99	4800	UNID	ESPÉCULO ESTÉRIL GRANDE	R\$ 1,92	R\$ 9.216,00
100	9000	UNID	ESPECULO ESTERIL MEDIO	R\$ 1,82	R\$ 16.380,00
101	5500	UNID	ESPECULO ESTERIL PEQUENO	R\$ 1,72	R\$ 9.460,00
102	70	UNID	ESTETOSCOPIO ADULTO	R\$ 39,42	R\$ 2.759,40
103	45	UNID	ESTETOSCOPIO INFANTIL	R\$ 39,42	R\$ 1.773,90
104	85	CX	FIO DE SEDA 0 TRAÇADA C/ AG 3 CM 3/8 CX C/ 24 UNID	R\$ 68,73	R\$ 5.842,05
105	85	CX	FIO DE SEDA 2-0 TRAÇADA C/ AG 3 CM 3/8 CX C/ 24 UNID	R\$ 68,73	R\$ 5.842,05
106	85	CX	FIO DE SEDA 3-0 TRAÇADA C/ AG 3 CM 3/8 CX C/ 24 UNID	R\$ 68,73	R\$ 5.842,05
107	70	CX	FIO DE SUTURA 0 CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 CX C/36 UNID	R\$ 283,01	R\$ 19.810,70
108	80	CX	FIO DE SUTURA 2-0 CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 CX C/36 UNID	R\$ 283,01	R\$ 22.640,80
109	80	CX	FIO DE SUTURA 3-0 CIRÚRGICA SINTÉTICA, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE COPOLÍMERO, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 CX C/36 UNID	R\$ 283,01	R\$ 22.640,80
110	60	CX	FIO DE SUTURA POLI (GLICOLIDA-CO-EPSILON-CAPROLACTONA) PGC25 4-0 /FECHAMENTO DE PELE - CX C/36 UNID	R\$ 687,32	R\$ 41.239,20
111	22	UNID	FIO GUIA MANDRIL REGULÁVEL, ADULTO P/ ENTUBAÇÃO, SEM BOTÃO	R\$ 39,42	R\$ 867,24
112	22	UNID	FIO GUIA MANDRIL REGULÁVEL, INFANTIL P/ ENTUBAÇÃO, SEM BOTÃO	R\$ 39,42	R\$ 867,24
113	630	UNID	FITA ADESIVA HOSPITALAR, 19MMX50M, EM PAPEL CREPE A BASE DE FIBRA E CELULOSE.	R\$ 6,57	R\$ 4.139,10
114	490	UNID	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE, 19MMX30M, PAPEL CREPE BRANCO.	R\$ 6,87	R\$ 3.366,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

115	105	UNID	FIXADOR CITOLOGICO 100ML À BASE DE PROPILENOGLICOL E ALCCOL SISTEMA TIPO SPREI / AEROSOL	R\$ 10,01	R\$ 1.051,05
116	105	PCT	GARROTE LATEX-FREE EM TIRAS C/100 2,5CM X 46CM	R\$ 49,53	R\$ 5.200,65
117	350	UNID	GAZE ALGODONADA 10X15 CM	R\$ 4,85	R\$ 1.697,50
118	133	CX	GELCO Nº 14 C/50	R\$ 78,84	R\$ 10.485,72
119	126	CX	GELCO Nº 16 C/50	R\$ 78,84	R\$ 9.933,84
120	105	CX	GELCO Nº 18 C/50	R\$ 78,84	R\$ 8.278,20
121	105	CX	GELCO Nº 20 C/50	R\$ 78,84	R\$ 8.278,20
122	85	CX	GELCO Nº 22 C/50	R\$ 78,84	R\$ 6.701,40
123	126	CX	GELCO Nº 24 C/50	R\$ 78,84	R\$ 9.933,84
124	42	UNID	GLICOSIMETRO	R\$ 35,38	R\$ 1.485,96
125	140	CX	INFUSOR 2 VIAS C/ CLAMP. C/25	R\$ 70,75	R\$ 9.905,00
126	10	KIT	KIT CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 À 5	R\$ 181,94	R\$ 1.819,40
127	42	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CX C/100	R\$ 45,49	R\$ 1.910,58
128	21	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/100	R\$ 45,49	R\$ 955,29
129	21	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/100	R\$ 45,49	R\$ 955,29
130	21	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/100	R\$ 45,49	R\$ 955,29
131	21	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/100	R\$ 45,49	R\$ 955,29
132	42	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100	R\$ 45,49	R\$ 1.910,58
133	21	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100	R\$ 45,49	R\$ 955,29
134	100	CX	LAMINA FOSCA P/ PRECENTIVO CX C/50	R\$ 9,10	R\$ 910,00
135	480	CX	LANCETA P/ PUNÇÃO DIGITAL AUTOMÁTICA	R\$ 48,52	R\$ 23.289,60
136	3500	RL	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL 50X50 100% CELULOSE	R\$ 10,31	R\$ 36.085,00
137	1400	RL	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL 70X50 100% CELULOSE	R\$ 14,66	R\$ 20.524,00
				R\$ 8.747,81	R\$ 1.227.714,83

LOTE 02: PENSO

ITENS	QUAN.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	40	CX	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6,5 C/ 50 UNID	R\$ 138,95	R\$ 5.558,00
2	120	CX	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0 C/ 50 UNID	R\$ 138,95	R\$ 16.674,00
3	120	CX	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5 C/ 50 UNID	R\$ 138,95	R\$ 16.674,00
4	90	CX	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0 C/ 50 UNID	R\$ 138,95	R\$ 12.505,50
5	90	CX	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,5 C/ 50 UNID	R\$ 138,95	R\$ 12.505,50
6	1000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	R\$	R\$ 65.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

				65,87	
7	3600	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	R\$ 65,87	R\$ 237.132,00
8	2400	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	R\$ 65,87	R\$ 158.088,00
9	800	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO XP C/100	R\$ 65,87	R\$ 52.696,00
10	500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILA SEM PO G C/100	R\$ 59,70	R\$ 29.850,00
11	600	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILA SEM PO M C/100	R\$ 59,70	R\$ 35.820,00
12	420	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILA SEM PO P C/100	R\$ 59,70	R\$ 25.074,00
13	350	PAR	LUVA G MULTIUSO	R\$ 5,97	R\$ 2.089,50
14	525	PAR	LUVA M MULTIUSO	R\$ 5,97	R\$ 3.134,25
15	280	PAR	LUVA P MULTIUSO	R\$ 5,97	R\$ 1.671,60
16	100	CX	REDE TUBULAR ELASTICA 1 14MM CX 10M REPOUSO	R\$ 72,67	R\$ 7.267,00
17	100	CX	REDE TUBULAR ELASTICA 2 17MM 10M REPOUSO	R\$ 91,81	R\$ 9.181,00
18	100	CX	REDE TUBULAR ELASTICA 3 21MM 10M REPOUSO	R\$ 114,76	R\$ 11.476,00
19	100	CX	REDE TUBULAR ELASTICA 5 29MM 10M REPOUSO	R\$ 156,00	R\$ 15.600,00
20	20	CX	REDE TUBULAR ELASTICA 9 83MM 10M REPOUSO	R\$ 557,54	R\$ 11.150,80
21	50	UNID	MALETA 1º SOCORROS GRANDE C/ 2 BANDEJAS + 2 MINI-ESTOJO	R\$ 133,05	R\$ 6.652,50
22	2100	CX	MASCARA TRIPLA CIRÚRGICA C/ ELASTICO CX C/50	R\$ 28,82	R\$ 60.522,00
23	4800	UNID	MASCARA N95	R\$ 4,12	R\$ 19.776,00
24	70	UNID	MANGUITO P/ ESFISGNOMANOMETRO MECANICO P/ MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL	R\$ 10,19	R\$ 713,30
25	42	UNID	MÁSCARA DE VENTURI, ADULTO, SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO, QUE POSSIBILITA UM CONTROLE ESTRITO DA FRAÇÃO INSPIRADA DE O2, FORNECIDA AO PACIENTE CRÍTICO EM INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, C/ 6 DILUIDORES.	R\$ 32,93	R\$ 1.383,06
26	42	UNID	MÁSCARA DE VENTURI, INFANTIL, SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO, QUE POSSIBILITA UM CONTROLE ESTRITO DA FRAÇÃO INSPIRADA DE O2, FORNECIDA AO PACIENTE CRÍTICO EM INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, C/ 6 DILUIDORES.	R\$ 32,97	R\$ 1.384,74
27	70	UNID	MÁSCARA P/ NEBULIZADOR ADULTO	R\$ 18,53	R\$ 1.297,10
28	70	UNID	MÁSCARA P/ NEBULIZADOR INFANTIL	R\$ 18,53	R\$ 1.297,10
29	126	CX	NYLON 0 C/ AG CX/24	R\$ 66,90	R\$ 8.429,40
30	126	CX	NYLON 2-0 C/ AG CX/24	R\$ 66,90	R\$ 8.429,40
31	126	CX	NYLON 3-0 C/ AG CX/24	R\$ 66,90	R\$ 8.429,40
32	126	CX	NYLON 4-0 C/ AG CX/24	R\$ 66,90	R\$ 8.429,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

33	126	CX	NYLON 5-0 C/ AG CX/24	R\$ 66,90	R\$ 8.429,40
34	210	UNID	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	R\$ 66,90	R\$ 14.049,00
35	210	UNID	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	R\$ 90,58	R\$ 19.021,80
36	205	UNID	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	R\$ 93,66	R\$ 19.200,30
37	110	UNID	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	R\$ 123,51	R\$ 13.586,10
38	110	UNID	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	R\$ 156,65	R\$ 17.231,50
39	110	UNID	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	R\$ 186,09	R\$ 20.469,90
40	150	UNID	PAPEL GRAU CIRURGICO 35 X 100	R\$ 221,08	R\$ 33.162,00
41	250	UNID	PAPEL GRAU CIRURGICO 40 X 100	R\$ 252,37	R\$ 63.092,50
42	560	UNID	PAPEL HIGIENICO 9M X 300M 100% CELULOSE	R\$ 9,00	R\$ 5.040,00
43	35	UNID	PAPEL KRAFT PURO 60 X 200 X 80	R\$ 80,28	R\$ 2.809,80
44	56	UNID	PERA P/ ESFIGNOMANOMETRO MECANICO	R\$ 12,35	R\$ 691,60
45	120	CX	SCALP COM DESPOSITIVO DE SEGURANCA Nº 19 CX C/100 UNID	R\$ 80,28	R\$ 9.633,60
46	126	CX	SCALP COM DESPOSITIVO DE SEGURANCA Nº 21 CX C/100 UNID	R\$ 78,22	R\$ 9.855,72
47	154	CX	SCALP COM DESPOSITIVO DE SEGURANCA Nº 23 CX C/100 UNID	R\$ 80,08	R\$ 12.332,32
48	175	CX	SCALP COM DESPOSITIVO DE SEGURANCA Nº 25 CX C/100 UNID	R\$ 80,80	R\$ 14.140,00
49	65	CX	SCALP COM DESPOSITIVO DE SEGURANCA Nº 27 CX C/100 UNID	R\$ 86,05	R\$ 5.593,25
50	190	CX	SERINGA DESC. 0,3ML C/AG DE 5MM X 0,23MM	R\$ 179,91	R\$ 34.182,90
51	210	CX	SERINGA DESC. 0,5ML C/AG DE 6MM X 0,25MM	R\$ 179,91	R\$ 37.781,10
52	210	CX	SERINGA DESC. 1 ML C/ AG 13 X 4,5 (C/100 UNIDADES)	R\$ 49,40	R\$ 10.374,00
53	210	CX	SERINGA DESC. 1 ML C/ AG 8 X 0,3 (C/ 100 UNIDADES)	R\$ 59,70	R\$ 12.537,00
54	21000	UNID	SERINGA DESC. 1 ML S/ AG LUER LOCK (CX C/ 100 UNID)	R\$ 0,99	R\$ 20.790,00
55	21000	UNID	SERINGA DESC. 1 ML C/AG 12,7 X 0,33 CORPO ÚNICO	R\$ 0,50	R\$ 10.500,00
56	10000	UNID	SERINGA LUER LOCK C/AGULHA 10ML 0,7X25 E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00
57	12000	UNID	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	R\$ 0,71	R\$ 8.520,00
58	7500	UNID	SERINGA LUER LOCK C/AGULHA 20ML 0,7X25 E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	R\$ 1,57	R\$ 11.775,00
59	7500	UNID	SERINGA DESC. 20ML SEM AGULHA	R\$ 0,92	R\$ 6.900,00
60	12000	UNID	SERINGA LUER LOCK C/AGULHA 3ML 5,5X20 E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	R\$ 1,02	R\$ 12.240,00
61	12000	UNID	SERINGA DESC. 3ML SEM AGULHA	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
62	12000	UNID	SERINGA LUER LOCK C/AGULHA 5ML 0,7X25 E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	R\$ 1,02	R\$ 12.240,00
63	12000	UNID	SERINGA DESC. 5ML SEM AGULHA	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
64	700	UNID	SERINGA DESC. 60ML BICO CATETER (BICO CENTRAL)	R\$ 6,07	R\$ 4.249,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

65	700	UNID	SERINGA DESC. 60ML S/ AGULHA	R\$ 6,07	R\$ 4.249,00
66	630	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06	R\$ 0,77	R\$ 485,10
67	630	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	R\$ 0,77	R\$ 485,10
68	1400	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	R\$ 0,79	R\$ 1.106,00
69	2100	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	R\$ 0,82	R\$ 1.722,00
70	560	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18	R\$ 1,01	R\$ 565,60
71	420	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 22	R\$ 0,70	R\$ 294,00
72	50	UNID	SONDA DE FOLEY Nº 12 - 02 VIAS	R\$ 5,66	R\$ 283,00
73	90	UNID	SONDA DE FOLEY Nº 14 - 02 VIAS	R\$ 5,66	R\$ 509,40
74	100	UNID	SONDA DE FOLEY Nº 16 - 02 VIAS	R\$ 5,66	R\$ 566,00
75	300	UNID	SONDA DE FOLEY Nº 18 - 02 VIAS	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
76	70	UNID	SONDA DE FOLEY Nº 18 - 03 VIAS	R\$ 5,66	R\$ 396,20
77	168	UNID	SONDA DE FOLEY Nº 20 - 03 VIAS	R\$ 5,66	R\$ 950,88
78	154	UNID	SONDA DE FOLEY Nº 22 - 02 VIAS	R\$ 5,66	R\$ 871,64
79	15	UNID	SONDA DE FOLEY Nº 24 - 03 VIAS	R\$ 5,66	R\$ 84,90
80	180	PCT	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, PACOTE C/ 10 UNID.	R\$ 10,09	R\$ 1.816,20
81	160	PCT	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, PACOTE C/ 10 UNID.	R\$ 11,63	R\$ 1.860,80
82	160	PCT	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, PACOTE C/ 10 UNID.	R\$ 13,28	R\$ 2.124,80
83	160	PCT	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, PACOTE C/ 10 UNID.	R\$ 14,31	R\$ 2.289,60
84	140	PCT	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, PACOTE C/ 10 UNID	R\$ 15,96	R\$ 2.234,40
85	140	PCT	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, PACOTE C/ 10 UNID	R\$ 17,39	R\$ 2.434,60
86	100	UNID	SONDA NASOENTERAL C/ FIO GUIA Nº 08	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
87	100	UNID	SONDA NASOENTERAL C/ FIO GUIA Nº 10	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
88	100	UNID	SONDA NASOENTERAL C/ FIO GUIA Nº 12	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
89	140	UNID	SONDA RETAL Nº 04	R\$ 0,77	R\$ 107,80
90	140	UNID	SONDA RETAL Nº 06	R\$ 0,77	R\$ 107,80
91	140	UNID	SONDA RETAL Nº 08	R\$ 0,80	R\$ 112,00
92	140	UNID	SONDA RETAL Nº 18	R\$ 1,01	R\$ 141,40
93	140	UNID	SONDA RETAL Nº 20	R\$ 1,08	R\$ 151,20
94	140	UNID	SONDA RETAL Nº 22	R\$	R\$ 155,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

				1,11	
95	560	PCT	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/ 10 UNID.	R\$ 7,82	R\$ 4.379,20
96	560	PCT	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/ 10 UNID.	R\$ 8,75	R\$ 4.900,00
97	525	PCT	SONDA URETRAL Nº 14 PCT C/10 UNID.	R\$ 8,85	R\$ 4.646,25
98	525	PCT	SONDA URETRAL Nº 16 PCT C/10 UNID.	R\$ 9,47	R\$ 4.971,75
99	525	PCT	SONDA URETRAL Nº 18 PCT C/10 UNID.	R\$ 10,29	R\$ 5.402,25
100	350	PCT	SONDA URETRAL Nº 6 PCT C/ 10 UNID.	R\$ 7,72	R\$ 2.702,00
101	350	PCT	SONDA URETRAL Nº 8 PCT C/ 10 UNID.	R\$ 8,13	R\$ 2.845,50
102	15	CX	TAMPA PROTETORA LUER LOCK/SLIP CX C/ 100 UNID	R\$ 39,63	R\$ 594,45
103	50	PCT	TALA METALICA 12 X 250 (PCT C/ 12)	R\$ 12,35	R\$ 617,50
104	50	PCT	TALA METALICA 19 X 250 (PCT C/ 12)	R\$ 14,41	R\$ 720,50
105	1750	UNID	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK	R\$ 0,92	R\$ 1.610,00
106	140	UNID	TERMOMETRO DIGITAL	R\$ 19,56	R\$ 2.738,40
107	70	UNID	TERMOMETRO INFRAVERMELHO SEM TOQUE - GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO - REGISTRO ANVISA	R\$ 143,07	R\$ 10.014,90
108	35	UNID	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA	R\$ 100,86	R\$ 3.530,10
109	2000	CX	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO CX C / 50 UNID	R\$ 63,81	R\$ 127.620,00
110	1400	CX	TOUCA SANFONADA, C/100 UNID.	R\$ 28,82	R\$ 40.348,00
111	8000	UNID	TUBO DE ENSAIO 10ML C/ TAMPA	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
112	4	PCT	TUBO DE LATEX NR 206 PC C/ 10MT	R\$ 46,32	R\$ 185,28
113	14	PCT	TUBO DE LATEX, TIPO GARROTE, NR 200 PC C/ 15MT	R\$ 59,70	R\$ 835,80
114	60	CX	TUBO COLETA A VACUOEDTA K3 4ML	R\$ 49,61	R\$ 2.976,60
115	10	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5, ESTERIL, COM MANGUITO, CX C/ 10UN	R\$ 72,05	R\$ 720,50
116	10	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0, ESTERIL, COM MANGUITO, CX C/ 10UN	R\$ 72,05	R\$ 720,50
117	10	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5, ESTERIL, COM MANGUITO, CX C/ 10UN	R\$ 72,05	R\$ 720,50
118	10	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0, ESTERIL, COM MANGUITO, CX C/ 10UN	R\$ 72,05	R\$ 720,50
119	10	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5, ESTERIL, COM MANGUITO, CX C/ 10UN	R\$ 72,05	R\$ 720,50
120	10	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0, ESTERIL, COM MANGUITO, CX C/ 10UN	R\$ 72,05	R\$ 720,50
121	10	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5, ESTERIL, COM MANGUITO, CX C/ 10UN	R\$ 72,05	R\$ 720,50
122	10	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0, ESTERIL, COM MANGUITO, CX C/ 10UN	R\$ 72,05	R\$ 720,50
123	10	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5, ESTERIL, COM MANGUITO, CX C/ 10UN	R\$ 72,05	R\$ 720,50
124	10	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0, ESTERIL, COM MANGUITO, CX C/ 10UN	R\$ 72,05	R\$ 720,50
125	10	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5, ESTERIL, COM MANGUITO, CX C/ 10UN	R\$ 72,05	R\$ 720,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

126	10	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0, ESTERIL, COM MANGUITO, CX C/ 10UN	R\$ 72,05	R\$ 720,50
127	60	CX	TUBO LI COR GEL 8ML A VACUO C/100	R\$ 138,16	R\$ 8.289,60
128	20	UNID	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO COMPLETO	R\$ 39,11	R\$ 782,20
129	30	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO DE 0 A 15LTS	R\$ 463,17	R\$ 13.895,10
130	30	UNID	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO DE 0 A 15LTS	R\$ 236,73	R\$ 7.101,90
131	70	UNID	VALVULA PARA ESFIGNOMANOMETRO MECANICO	R\$ 10,19	R\$ 713,30
132	800	UNID	VASOS P/ LAMINA DE PREVENTIVO P/ 03 LÂMINAS	R\$ 0,72	R\$ 576,00
133	3000	UNID	ATADURA DE RAYON ESTÉRIL 7,5CM X 5M (Esterilizado por Óxido de Etileno)	R\$ 5,97	R\$ 17.910,00
134	35	GL	GEL P/ USG PRE NATAL GL5L	R\$ 49,40	R\$ 1.729,00
			TOTAL	R\$ 7.634,93	1.651.362,74

LOTE 03: COBERTURAS					
ITENS	QUAN.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	48	CX	ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO 15 X 25 CX C/ 10	R\$ 784,28	R\$ 37.645,44
2	280	UNID	BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,14M	R\$ 74,30	R\$ 20.804,00
3	45	CX	CARVÃO ATIVADO C/ PRATA RECORTÁVEL 10,5CM X 10,5CM CX C/ 10	R\$ 361,18	R\$ 16.253,10
4	210	UNID	COMPRESSA C/ EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6 X 7,6 CM	R\$ 6,19	R\$ 1.299,90
5	70	CX	ESPUMA DE POLIURETANO 10 CM X 10 CM CX C/ 10 UNID	R\$ 427,23	R\$ 29.906,10
6	100	CX	GAZE ANTIMICROBIANA 10 CM X 12 CM C/ 12 UNID	R\$ 49,54	R\$ 4.954,00
7	100	UNID	MEMBRANA DE CELULOSE BACTERIANA POROSA REGENERADORA 7,5X5	R\$ 36,12	R\$ 3.612,00
8	100	UNID	MEMBRANA DE CELULOSE BACTERIANA POROSA REGENERADORA 10X7,5	R\$ 55,73	R\$ 5.573,00
9	100	UNID	MEMBRANA DE CELULOSE BACTERIANA POROSA REGENERADORA 15X10	R\$ 108,35	R\$ 10.835,00
10	100	UNID	MEMBRANA DE CELULOSE BACTERIANA POROSA REGENERADORA 20X15	R\$ 202,26	R\$ 20.226,00
11	250	UNID	N/ DERME 100G (COMBINAÇÃO DE 06 SUBSTANCIAS)	R\$ 80,49	R\$ 20.122,50
12	250	UNID	PLACA DE HIDROCOLOÍDE 10 X 10 CM	R\$ 18,58	R\$ 4.645,00
13	250	UNID	POLIHEXANIDINA BIGUANIDA 0,25 FRASCO C/ 350ML	R\$ 123,83	R\$ 30.957,50
14	600	UNID	A.G.E COM MELALEUCA E COPAIBA 100 ML	R\$ 12,38	R\$ 7.428,00
				R\$ 2.340,46	214.261,54

LOTE 04: INSTRUMENTAIS CIRURGICOS					
ITENS	QUAN.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1	16	UNID	AFASTADOR FARABEU, PAR DE AFASTADORES P/ CIRURGIAS EM GERAL, FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO, TAMANHO 10X120MM (MÉDIO).	R\$ 35,98	R\$ 575,68
2	18	UNID	AFASTADOR FARABEU, PAR DE AFASTADORES P/ CIRURGIAS EM GERAL, FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO, TAMANHO 13X125MM (GRANDE).	R\$ 37,52	R\$ 675,36
3	16	UNID	AFASTADOR FARABEU, PAR DE AFASTADORES P/ CIRURGIAS EM GERAL, FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO, TAMANHO 20X180MM (EXTRA GRANDE).	R\$ 70,83	R\$ 1.133,28
4	14	UNID	AFASTADOR FARABEU, PAR DE AFASTADORES P/ CIRURGIAS EM GERAL, FABRICADO EM AÇO INOX CIRÚRGICO, TAMANHO 7X100MM (PEQUENO).	R\$ 35,98	R\$ 503,72
5	16	UNID	BANDEJA LISA INOX, USADA PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, FORMATO RETANGULAR 24X18X1,5 CM	R\$ 156,46	R\$ 2.503,36
6	20	UNID	CAIXA CIRÚRGICA P/ CURATIVO, COMPOSTA DE 01 PINÇA PEAN 16CM, 01 PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM, 01 PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 14 CM, 01 TENCACÂNULA 15CM, 01 TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM, 01 CAIXA INOXPERFURADA P/ INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, 01 CAIXA P/ INSTRUMENTAL CIRÚRGICO RETANGULAR PERFURADA INOX, DEDINDO 20X10X5CM.	R\$ 451,48	R\$ 9.029,60
7	20	UNID	CUBA RIM INOXIDÁVEL, 750ML, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 26X12CM.	R\$ 125,52	R\$ 2.510,40
8	25	KIT	KIT BÁSICO CIRÚRGICO P/ RETIRADA DE PONTOS, CONTENDO: 01 TESOURA SPENCER 12 CM P/ RETIRADA DE PONTOS, 01 TESOURA IRIS CURVA 12 CM, 01 PINÇA DENTE DE RATO 14 CM, 01 PINÇA ANATÔMICA 14 CM, 01 PINÇA KELLY RETA 14 CM, 01 PINÇA ALLIS 15 CM, 01 ESTOJO EM INOX 20X10X05CM ESTAMPADO E PERFURADO.	R\$ 567,85	R\$ 14.196,25
9	10	UNID	CIZALHA RUSKIN LISTON 23 CM C/ WIDIA CURVA DUPLA ARTE	R\$ 2.899,08	R\$ 28.990,80
10	10	UNID	COMADRE 40/30 CM TIPO PA 2000ML	R\$ 505,96	R\$ 5.059,60
11	10	UNID	DILATADOR SIMS C/ 3 RAMOS UTERINO 27 CM	R\$ 2.319,30	R\$ 23.193,00
12	10	UNID	DILATADOR UTERINO VELA DE HEGAR Nº 20	R\$ 228,77	R\$ 2.287,70
13	10	UNID	DILATADOR UTERINO VELA DE HEGAR Nº 21	R\$ 228,74	R\$ 2.287,40
14	10	UNID	DILATADOR UTERINO VELA DE HEGAR Nº 22	R\$ 237,15	R\$ 2.371,50
15	30	UNID	ESTOJO LISO LUMINOX 20X10X05 CM	R\$ 210,83	R\$ 6.324,90
16	30	UNID	ESTOJO LISO LUMINOX 28X14X06 CM	R\$ 378,91	R\$ 11.367,30
17	30	UNID	ESTOJO LISO LUMINOX 36X22X09 CM	R\$ 1.113,80	R\$ 33.414,00
18	20	UNID	HISTEROMETRO DE COLLIN 28 CM P/ USO GINECOLOGICO	R\$ 144,22	R\$ 2.884,40
19	10	UNID	PAPAGAIO 26/15 CM 1000 ML	R\$ 300,99	R\$ 3.009,90
20	20	UNID	PINÇA ADSON 12 CM C/ DENTE 1X2	R\$ 35,05	R\$ 701,00
21	30	UNID	PINÇA ADSON 15 CM C/ DENTE 1X2	R\$ 101,67	R\$ 3.050,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

22	30	UNID	PINÇA ADSON 18 CM C/ DENTE 1X2	R\$ 123,87	R\$ 3.716,10
23	20	UNID	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 10 CM	R\$ 28,27	R\$ 565,40
24	20	UNID	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14 CM	R\$ 29,91	R\$ 598,20
25	10	UNID	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 18 CM	R\$ 48,83	R\$ 488,30
26	20	UNID	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 10 CM	R\$ 30,84	R\$ 616,80
27	20	UNID	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM	R\$ 31,76	R\$ 635,20
28	20	UNID	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM	R\$ 33,41	R\$ 668,20
29	20	UNID	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16 CM	R\$ 38,55	R\$ 771,00
30	16	UNID	PINÇA DE CHERON, 24 CM , INOX, PARA ASSEPCIA E CURATIVO UTERINO.	R\$ 144,22	R\$ 2.307,52
31	16	UNID	PINÇA DE PEAN MURPHY, 14 CM, RETA, INOX, USO HEMOSTÁTICO E CURATIVO.	R\$ 92,31	R\$ 1.476,96
32	16	UNID	PINÇA DENTE DE RATO, ANATÔMICA, 25 CM, INOX.	R\$ 70,11	R\$ 1.121,76
33	20	UNID	PINÇA AUTO CENTRANTE 260 MM	R\$ 1.585,13	R\$ 31.702,60
34	15	UNID	PINÇA BACKHAUS 13 CM	R\$ 72,35	R\$ 1.085,25
35	15	UNID	PINÇA BACKHAUS 15 CM	R\$ 115,24	R\$ 1.728,60
36	15	UNID	PINÇA BACKHAUS 16 CM	R\$ 162,11	R\$ 2.431,65
37	24	UNID	PINÇA CHERON 24 CM	R\$ 143,92	R\$ 3.454,08
38	20	UNID	PINÇA CHEVALIER JACKSON TIPO JACARÉ 40 CM	R\$ 2.345,00	R\$ 46.900,00
39	15	UNID	PINÇA FOESDTER RETA P/ CURATIVO 16 CM	R\$ 126,34	R\$ 1.895,10
40	15	UNID	PINÇA FOESDTER RETA P/ CURATIVO 18 CM	R\$ 152,76	R\$ 2.291,40
41	15	UNID	PINÇA FOESDTER RETA P/ CURATIVO 20 CM	R\$ 157,90	R\$ 2.368,50
42	10	UNID	PINÇA HARTMANN 14 CM P/ CORPO ESTRANHO C/ SERRILHA	R\$ 375,21	R\$ 3.752,10
43	10	UNID	PINÇA HARTMANN 16,5 CM P/ CORPO ESTRANHO C/ SERRILHA	R\$ 469,06	R\$ 4.690,60
44	20	UNID	PINÇA HARTMANN 28 CM P/ CORPO ESTRANHO C/ SERRILHA	R\$ 1.432,47	R\$ 28.649,40
45	10	UNID	PINÇA HARTMANN 15 CM P/ CURATIVO AURICULAR	R\$ 272,92	R\$ 2.729,20
46	15	UNID	PINÇA KELLY 14 CM RETA	R\$ 69,18	R\$ 1.037,70
47	15	UNID	PINÇA KELLY 14 CM CURVA	R\$ 72,52	R\$ 1.087,80
48	15	UNID	PINÇA KELLY 16 CM RETA	R\$ 81,00	R\$ 1.215,00
49	15	UNID	PINÇA KELLY 16 CM CURVA	R\$ 82,03	R\$ 1.230,45
50	15	UNID	PINÇA KELLY 18 CM RETA	R\$ 132,29	R\$ 1.984,35
51	15	UNID	PINÇA KELLY 18 CM CURVA	R\$ 132,29	R\$ 1.984,35
52	20	UNID	PINÇA MOSQUITO HALSTEAD 10 CM CURVA	R\$ 67,54	R\$ 1.350,80
53	20	UNID	PINÇA MOSQUITO HALSTEAD 12 CM CURVA	R\$ 60,75	R\$ 1.215,00
54	20	UNID	PINÇA MOSQUITO HALSTEAD 18 CM CURVA	R\$ 153,47	R\$ 3.069,40
55	10	UNID	PINÇA POZZI 24 CM P/ COLO UTERINO	R\$ 140,83	R\$ 1.408,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

56	15	UNID	PINÇA ROCHESTER CARMALTRETA 16 CM	R\$ 209,09	R\$ 3.136,35
57	15	UNID	PINÇA ROCHESTER CARMALTRETA 18 CM	R\$ 234,58	R\$ 3.518,70
58	15	UNID	PINÇA ROCHESTER CARMALTRETA 20 CM	R\$ 268,71	R\$ 4.030,65
59	10	UNID	PINÇA ROMPE BOLSA 20 CM	R\$ 72,68	R\$ 726,80
60	10	UNID	PORTA AGULHA DERF 12 CM	R\$ 75,25	R\$ 752,50
61	20	UNID	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 14 CM, INOX PARA SUTURA.	R\$ 64,04	R\$ 1.280,80
62	20	UNID	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 16 CM, INOX PARA SUTURA.	R\$ 83,68	R\$ 1.673,60
63	15	UNID	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR 18 CM, INOX PARA SUTURA.	R\$ 100,74	R\$ 1.511,10
64	26	UNID	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR, 20 CM, INOX, PARA SUTURA.	R\$ 112,66	R\$ 2.929,16
65	10	UNID	TESOURA BALIU 20 CM UTERINA	R\$ 221,74	R\$ 2.217,40
66	10	UNID	TESOURA CIRURGICA 17 CM CURVA F/F PARA USO GERAL	R\$ 83,68	R\$ 836,80
67	15	UNID	TESOURA MAYO RETA 17 CM	R\$ 104,23	R\$ 1.563,45
68	15	UNID	TESOURA MAYO RETA 19 CM	R\$ 129,83	R\$ 1.947,45
69	20	UNID	TESOURA METZEMBAUM 12 CM CURVA	R\$ 78,54	R\$ 1.570,80
70	20	UNID	TESOURA METZEMBAUM 15 CM CURVA	R\$ 91,39	R\$ 1.827,80
71	20	UNID	TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA	R\$ 111,95	R\$ 2.239,00
72	20	UNID	TESOURA SPENCER 12 CM RETA P/ RETIRAR PONTOS	R\$ 93,95	R\$ 1.879,00
73	20	UNID	TESOURA SPENCER 09 CM RETA P/ RETIRAR PONTOS	R\$ 83,67	R\$ 1.673,40
				R\$ 21.480,89	R\$ 353.611,08

LOTE 05: CONSUMOS ODONTOLOGICOS

ITENS	QUAN.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	60	UND	SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO CONTENDO 6G, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA SER APLICADO EM ESMALTE E DENTINA. COMPOSTO POR ÁGUA E ETANOL, BIS-GMA, 10% DE SÍLICA COLOIDAL, COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 5NM, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO.	R\$ 159,33	R\$ 9.559,80
2	150	PCT	ALGODAO, ROLO DENTAL, Nº2 FORMATO DE CILINDRO COMPACTO 100% ALGODÃO ISENTO DE AMIDO E CLORO – PACOTE COM 100 UNIDADES. PESO LÍQUIDO 32G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 6,28	R\$ 942,00
3	100	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL – CX COM 100 UNIDADES; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 62,80	R\$ 6.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

4	60	UND	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE,NÃO INJETÁVEL; NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA. ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS; ÁGUA OBTIDA ATRAVÉS DO PROCESSO DE CONDENSAÇÃO DO VAPOR DE ÁGUA OBTIDO PELA EBULIÇÃO OU PELA EVAPORAÇÃO. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	R\$ 16,75	R\$ 1.005,00
5	50	CX	MEPIVACAINA 3% SEM VASO-CONSTRITOR : ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	R\$ 173,00	R\$ 8.650,00
6	50	CX	ARTICAINE 4% COM VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000 : ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 40MG DE CLORIDRATO DE ARTICAINE, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA PURA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	R\$ 244,00	R\$ 12.200,00
7	50	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR.	R\$ 294,83	R\$ 14.741,50
8	50	CX	PRILONEST : ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE PRILOCAINA, 0,03 U.I. DE FELIPRESSINA, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	R\$ 132,17	R\$ 6.608,50
9	100	POTE	ANESTESICO TOPICO GEL PARA MUCOSAS - BENZOCAINA 200MG, SABOR TUTTI-FRUIT OU PINACOLDA-12G.	R\$ 14,65	R\$ 1.465,00
10	80	CX	APLICADOR, USO ODONTOLOGICO, DESCARTAVEL, HASTES DOBRAVEIS,	R\$ 20,93	R\$ 1.674,40
11	50	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% E /FENILEFRINA 1:2.500) COM 50 TUBETES (NOVOCOL 100)	R\$ 115,13	R\$ 5.756,50
12	150	CX	LIDOCAINA 2% COM VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA 1:50.000 : ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA, 20 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA PURA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	R\$ 130,57	R\$ 19.585,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

13	60	CX	BABADOR, IMPERMEÁVEL; MATERIAL: PLÁSTICO.. PACOTE COM 100UNIDADES.	R\$ 18,84	R\$ 1.130,40
14	50	RL	MATRIZ, USO ODONTOLÓGICO, DE AÇO INOX, 07 MM, PARA AMALGAMA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 3,09	R\$ 154,50
15	50	RL	MATRIZ, USO ODONTOLÓGICO, DE AÇO, 05 MM, PARA AMALGAMA. EMBALAGEM: ROLO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 3,09	R\$ 154,50
16	50	KIT	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO E FORRAMENTOS, FOTOATIVADO, COM CURA TRIPLA, RADIOPACO, INDICADO PARA TODAS AS CLASSES EM DENTES DECÍDUOS E PERMANENTES; CORES A1 OU A3; APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM 5G DE PÓ, 2,5ML DE LÍQUIDO, 2,5 DE PRIMER, 5 ML DE ALPHA BOND LIGHT PARA USO COMO GLAZEADOR, COLHER MEDIDORA E BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	R\$ 115,13	R\$ 5.756,50
17	60	POTE	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES, POSSUINDO COMPROVADA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA, ALIADA A PROPRIEDADES ANTICARIÓGENICAS. FRASCO DE PÓ 10G*, COMPOSIÇÃO PÓ: FLUORSILICATO DE SÓDIO - CÁLCIO - ALUMÍNIO - 67,5% / SULFATO DE BÁRIO 6,6% / ÁCIDO POLIACRÍLICO 25,1% PIGMENTO ÓXIDO FERROSO 0,8%. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 115,13	R\$ 6.907,80
18	60	POTE	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES, POSSUINDO COMPROVADA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA, ALIADA A PROPRIEDADES ANTICARIÓGENICAS, 8 ML COMPOSIÇÃO LÍQUIDO: VEÍCULO AQUOSO QSP 100% COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 31,40	R\$ 1.884,00
19	100	UND	CONDICIONADOR DE ESMALTE, ATAQUE ÁCIDO, EM GEL, ACONDICIONADO EM SERINGA DE 3G, COMPOSTO BASICAMENTE POR ÁCIDO FOSFÓRICO A 35%, EMBALADO C/ 3 SERINGAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	R\$ 6,28	R\$ 628,00
20	5000	TUBO	CREME, DENTAL, COM NO MÍNIMO DE 1.500 PPM DE FLUOR, AÇÃO BACTERIANA. EMBALAGEM: BISNAGA COM 90 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 1,67	R\$ 8.350,00
21	60	KIT	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES, RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL, COM ALTA RESISTÊNCIA A DISSOLUÇÃO. KIT CONTENDO: PASTA BASE 13G + PASTA CALALIZADORA 11G.	R\$ 48,15	R\$ 2.889,00
22	30	KIT	LIMAS RECIPROCANTE WAVE ONE TECNOLOGIA GOLD GARANTE MAIOR FLEXIBILIDADE À LIMA: FABRICADA EM LIGA NITI GOLD EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	R\$ 367,47	R\$ 11.024,10
23	30	KIT	LIMAS ROTATORIAS SORTIDAS 15/04-20/06-25/06-35/04 25MM	R\$ 188,40	R\$ 5.652,00
24	30	KIT	LIMAS ROTATORIAS SX.S1.S2.F1.F2.F3 25MM COM 6 UND	R\$ 188,40	R\$ 5.652,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

25	25	KIT	LIMAS RECIPROCANTE RETRATAMENTO 40/06 50/05 25MM COM 4 UND	R\$ 230,27	R\$ 5.756,75
26	50	CX	CUNHA, USO ODONTOLÓGICO, PEQUENA, DE MADEIRA, PARA RESTAURAÇÕES. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 14,65	R\$ 732,50
27	30	CX	DISCO, DE LIXA, USO ODONTOLÓGICO, PARA ACABAMENTO/POLIMENTO DESCARTÁVEL, DE 3/4 POLEGADAS, 4 GRANULAÇÕES, ABRASIVO A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO EM POLIURETANO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA.	R\$ 125,60	R\$ 3.768,00
28	5000	UND	ESCOVA, DENTAL TIPO INFANTIL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 03 FILEIRAS DE TUFOS, COM 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATOMICO, (POLIPROPILENO ATÓXICO), MEDINDO CERCA 15 CM PODENDO VARIAR +/- 2%. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA OU DE QUALQUER OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO OU OFICIAL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA VIRGENTE	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
29	5000	UND	ESCOVA, DENTAL, USO ADULTO, CERDAS EM NYLON, MACIAS E COM PONTAS ARREDONDADAS, ANCORA METÁLICA, CABO PLÁSTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 34 TUFOS DE CERDAS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE.	R\$ 0,94	R\$ 4.700,00
30	100	UND	ESCOVA, DE ROBSON, COM CERDAS DE SILICONE, CONTRA ÂNGULO, BAIXA ROTACÃO, PARA PROFILAXIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 3,14	R\$ 314,00
31	30	UND	ESPUMA DE FIBRINA HEMOSTÁTICO A BASE DE COLÁGENO EM FORMA DE CUBO, CARTELA COM 10 UNIDADES.	R\$ 66,99	R\$ 2.009,70
32	1000	UND	FIO DENTAL ROLO COM 500 METROS	R\$ 18,84	R\$ 18.840,00
33	100	UND	FILME PVC, ROLO MEDINDO 28X30 CM.	R\$ 18,84	R\$ 1.884,00
34	100	UND	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPÃO FIXADO AO CORPO. COR: EA1, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 25,12	R\$ 2.512,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

35	100	UND	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR: DA1, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 25,12	R\$ 2.512,00
36	100	UND	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR: EA2, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.COR: EA2	R\$ 25,12	R\$ 2.512,00
37	100	UND	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR: DA2, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 25,12	R\$ 2.512,00
38	100	UND	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO., COR: EA3, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 25,12	R\$ 2.512,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

39	100	UND	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO.: DA3, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 25,12	R\$ 2.512,00
40	100	UND	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO., COR: EA3,5 FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 25,12	R\$ 2.512,00
41	100	UND	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 AMONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR: DA3,5 FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 25,12	R\$ 2.512,00
42	50	UND	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICRO-HÍBRIDA, COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICRONS , SEGUINDO ESCALA DE CORES PADRÃO VITA, COM CARGA DE 79% EM PESO E 59% EM VOLUME. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE-SOLVENTE), CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR), AMINA (ATIVADOR), PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO, VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO, SÍLICA COLOIDAL (SIO2). ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 5 GRAMAS COR: EA4 .	R\$ 25,12	R\$ 1.256,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

43	50	UND	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICRO-HÍBRIDA, COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICRONS , SEGUINDO ESCALA DE CORES PADRÃO VITA, COM CARGA DE 79% EM PESO E 59% EM VOLUME. INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE-SOLVENTE), CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR), AMINA (ATIVADOR), PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO, VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO, SÍLICA COLOIDAL (SIO2). ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 5 GRAMAS COR: DA4 .	R\$ 25,12	R\$ 1.256,00
44	50	UND	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO., COR OPACA WO: FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 2 G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 25,12	R\$ 1.256,00
45	50	UND	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO., COR OPACA OP: FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 2 G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 25,12	R\$ 1.256,00
46	100	TUBO	FLÚOR GEL NEUTRO,ESPECIFICAÇÕES: FLÚOR FOSFATO NEUTRO A 1.23%. TUBO DE 200 ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) . NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	R\$ 6,28	R\$ 628,00
47	50	FR	FORMOCRESOL ESPECIFICAÇÕES: FRASCO DE 10 ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE.	R\$ 8,37	R\$ 418,50
48	50	UND	HEMOSTÁTICO GENGIVAL, SOLUÇÃO A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, NÃO CONTENDO EPINEFRINA, TÓPICO 10 ML.	R\$ 25,12	R\$ 1.256,00
49	50	UND	MANDRIL PARA DISCO PARA CONTRA ÂNGULO	R\$ 6,28	R\$ 314,00
50	50	CX	MOLDEIRAS PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL. CAIXA COM 24.	R\$ 48,15	R\$ 2.407,50
51	50	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR P/ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EM SPRAY FRASCO COM 200 ML.	R\$ 31,40	R\$ 1.570,00
52	50	UND	PASTA DE POLIMENTO A BASE DE DIAMANTE;MICRONIZADO DE GRANULAÇÃO EXTRA-FINA (2 A 4 MICRONS) P/POLIMENTO E BRILHO FINAL DE PORCELANAS, RESINAS EM GERAL. POTE COM 5G.	R\$ 75,36	R\$ 3.768,00
53	100	BLOCO	PAPEL CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL EXTRA-FINO EM TIRAS– BLOCOS COM 12 TIRAS.	R\$ 8,37	R\$ 837,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

54	50	UND	PASTA PROFILÁTICA PARA USO ODONTOLÓGICO CONTENDO PEDRA POMES, FLUORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, EXCIPIENTE OU MATERIAIS SIMILARES NA SUA FORMULAÇÃO. EMBALAGEM COM ATÉ 90G. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DE APROVAÇÃO DA A.B.O.	R\$ 6,28	R\$ 314,00
55	20	UND	PEDRA DE AFIAR INSTRUMENTAIS TIPO ARKANSAS.	R\$ 25,12	R\$ 502,40
56	20	UND	PLACA DE VIDRO MEDIA, 7,5 CM DE LARGURA POR 14,5 CM DE COMPRIMENTO COM 10 MM DE ESPESSURA POLIDA USO ODONTOLOGICO	R\$ 25,12	R\$ 502,40
57	40	KIT	CIMENTO PERIODONTAL SEM EUGENOL. COMPOSIÇÃO DA PASTA BASE: ÁCIDO GRAXOS, RESINA NATURAL, RESINA SINTÉTICA, ÓLEO MINERAL, TIMOL, CERA NATURAL E AROMA DE MENTA. COMPOSIÇÃO DA PASTA ACELERADORA: ÓLEO MINERAL, ÓLEO VEGETAL, ÓXIDO ZINCO, ÓXIDO DE MAGNÉZIO, PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO, TIMOL, BHT E AROMA DE MENTA. EMBALAGEM COM 90G DE BASE + 90G DE CATALISADOR.	R\$ 136,07	R\$ 5.442,80
58	30	KIT	CIMENTO ENDODONTICO DE CANAL RADICULAR EM PASTA / PASTA DE DOIS COMPONENTES À BASE DE RESINA EPÓXI-AMINA. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DUPLA DE 15G + 20 PONTAS APLICADORAS.	R\$ 377,27	R\$ 11.318,10
59	50	UND	CIMENTO FORRADOR DE CAVIDADES ESSÊNCIA DE CRAVO DA ÍNDIA (EUGENOL) 95,00 G% TIMOL 5,00 G % LÍQUIDO DE 20ML	R\$ 29,31	R\$ 1.465,50
60	50	UND	CIMENTO FORRADOR DE CAVIDADES ÓXIDO DE ZINCO 80,81 G% SULFATO DE BÁRIO 16,16 G% FOSFATO DE CÁLCIO 2,02 G% ACETATO DE ZINCO 1,01 G% PÓ DE 50GR	R\$ 29,31	R\$ 1.465,50
61	30	UND	SACA BROCA - ADAPTADOR DE BROCAS PARA COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BROCAS DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVAVEL, UNIVERSAL (COMPATIVEL COM QUALQUER MARCA DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO).	R\$ 37,68	R\$ 1.130,40
62	30	KIT	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS (RESINOSO) FOTOPOLIMERIZÁVEL COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, MATIZADO (COR DO ESMALTE DENTAL), KIT CONTENDO 2 TUBOS DE SELANTE COM 5G CADA, 20 PONTAS DE PINCEL, 1 SERINGA DE ÁCIDO, 1 BLOCO PARA MISTURA E 5 AGULHAS DESCARTÁVEIS.	R\$ 71,55	R\$ 2.146,50
63	400	PCT	SUGADOR DE SALIVA, DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES.	R\$ 14,65	R\$ 5.860,00
64	60	UND	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA, PARA CONTRA ÂNGULO.	R\$ 3,14	R\$ 188,40
65	100	ENV	TIRA DE LIXAS PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA, COM CENTRO NEUTRO, COM 12 UNIDADES.	R\$ 8,37	R\$ 837,00
66	100	PCT	TIRAS DE LIXA DE AÇO (4MM DE LARGURA) MONOFACE. IMPORTADA, PACOTE COM 12 UNIDADES	R\$ 8,37	R\$ 837,00
67	100	PCT	TIRAS DE LIXA DE AÇO (2MM DE LARGURA) MONOFACE, CENTRO NEUTRO, PACOTE COM 12 UNIDADES	R\$ 23,03	R\$ 2.303,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

68	100	CX	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA , MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO POR 4MM DE LARGURA, EMBALADA COM 150 TIRAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 8,37	R\$ 837,00
69	130	ENVELOPE	TIRAS DE POLIÉSTER, FITAS TRANSPARENTES, PRÉ-CORTADAS, RETAS TAMANHO 0,05 X10X70MM. ENVELOPES COM 50 UNIDADES.	R\$ 4,19	R\$ 544,70
70	60	CAIXA	FILME RADIOGRAFICO PARA RADIOGRAFIAS INTRA-BUCAIS, PERIAPICAIS TAMANHO 3X4 CM.. CAIXA COM 150 PELICULAS.	R\$ 303,53	R\$ 18.211,80
71	100	FRASCO	REVELADOR ODONTOLOGICO PARA FIXAÇÃO DA IMAGEM NA PELICULA DE FILME EM REVELADORAS MANUAIS, DEVENDO TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ,PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E VALIDADE EMBALAGEM COM 500ML	R\$ 18,84	R\$ 1.884,00
72	100	FRASCO	FIXADOR PARA USO ODONTOLOGICO, SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA PRONTA PARA USO EM PROCESSO MANUAL, EMBALADA EM FRASCO LEITOSO, COM 500ML, DEVENDO TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ,PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E VALIDADE.	R\$ 18,84	R\$ 1.884,00
73	30	FRASCO	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLÚOR, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO UM FRASCO 10ML, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 25,12	R\$ 753,60
74	55	PCT	LIMALHA EM CAPSULAS COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. * PRESA REGULAR. EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. RENDE 2 PORÇÕES.	R\$ 376,80	R\$ 20.724,00
75	100	PCT	LIMALHA EM CAPSULAS COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. * PRESA REGULAR. EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. RENDE 1 PORÇÃO	R\$ 251,33	R\$ 25.133,00
76	30	KIT	POSICIONADOR RADIOGRAFICO AUTOCLAVÁVEL	R\$ 75,36	R\$ 2.260,80
77	30	UND	MACROMODELO DENTAL SUPERIOR E INFERIOR , LINGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, II E III E MORDIDA CRUZADA. MEDIDAS 15X13X13CM E MACRO ESCOVA.	R\$ 349,00	R\$ 10.470,00
78	50	UNID	COLGADURA INDIVIDUAL INDICADA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS PERIAPICAIS.	R\$ 8,37	R\$ 418,50
79	40	UNID	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ; GRANULOMETRIA EXTRA FINA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 16,75	R\$ 670,00
80	50	UNID	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO 100ML .. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 8,37	R\$ 418,50
81	30	UNID	IODOFÓRMIO 10G ;COMPONENTE PARA PASTA OBTURADORA DE CANAL RADICULAR	R\$ 29,31	R\$ 879,30
82	50	UNID	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO; LÍQUIDO 20ML P/ USO ANTISSÉPTICO E ANALGÉSICO	R\$ 14,65	R\$ 732,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

83	50	UNID	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10G 100% DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO NA FORMA DE PÓ..EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE	R\$ 8,37	R\$ 418,50
84	50	UNID	RESTAURADOR PROVISÓRIO, PRONTO PARA USO, LIVRE DE EUGENOL ;VEDAÇÃO HERMÉTICA;PRODUTO NÃO IRRITANTE.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 16,75	R\$ 837,50
85	150	UND	ALCOOL, ETILICO 70%, SOLUCAO ANFISSEPTICA USO EXTERNO, FRASCO COM 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO.	R\$ 12,56	R\$ 1.884,00
86	50	RL	ALGODAO, HIDROFILO, 100% AIGODAO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSIPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADASSOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORCAO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSAO EMBALAGEM: ROLO COM 500G EM EMBALEGEM INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 20,72	R\$ 1.036,00
87	50	UND	COLETOR DE MATERIAIS PERFURANTES OU CORTANTES, CAPACIDADE 7 LITROS,CAIXA INTERNA, EXTERNA, BANDEJA E FUNDO EM PAPELÃO RESISTENTE E RÍGIDO, IMPERMEABILIZADO INTERNAMENTE OU COM SACO PARA REVESTIMENTO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. NÃO ESTÉRIL. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA; DATA DE FABRICAÇÃO; NÚMERO DO LOTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICADO DE ACORDO COM NBR 13853/1997 E RDC 59/2000.	R\$ 8,37	R\$ 418,50
88	150	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM- 9 FIOS/CM ² COM 500 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA/MS.	R\$ 18,84	R\$ 2.826,00
89	25	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM- 9 FIOS/CM ² COM 500 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA/MS.	R\$ 18,84	R\$ 471,00
90	25	KG	DETERGENTE CONCENTRADO ORTOFOSFATO TRISSODICO COM ALTO PODER DISSOLVENTE, EMULSIONANTE E DISPERSANTE. DESTINADO À LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, COMO INSTRUMENTAIS, UTENSÍLIOS E VIDRARIAS IMPREGNADOS DE MATÉRIA ORGÂNICA COMO SANGUE E OUTROS FLUÍDOS CORPÓREOS PARA DESINFECÇÃO.EMBALAGEM COM 1KG.	R\$ 159,33	R\$ 3.983,25
91	100	PCT	GORRO/TOUCA DESCARTÁVEL DE NÃO TECIDO COM ELÁSTICO. GRAMATURAS: 30G/M ² PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 27,21	R\$ 2.721,00
92	20	LT	FORMALDEÍDO FORMOL 10% 1000ML;COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA/MS.	R\$ 39,77	R\$ 795,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

93	20	LT	PVPI, (POLIVINILPIRROLIDONA IODADA), TÓPICO, C/ 1000 ML, SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSIÇÃO 10% + IODO À 1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	R\$ 39,77	R\$ 795,40
94	100	CX	FIO SUTURA, MATERIAL SEDA, USO ODONTOLÓGICO, TIPO FIO 3-0, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR E CORTANTE, COMPRIMENTO DA AGULHA 1,7 CX. C/24 UNIDADES.	R\$ 64,19	R\$ 6.419,00
95	100	CX	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR, N. 3.0 , COM AGULHA DE 4.0CM E 3/8 CIRCULO, CILINDRICA. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 64,19	R\$ 6.419,00
96	50	CX	LAMINA BISTURI NUMERO 15 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ACO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 52,33	R\$ 2.616,50
97	50	RL	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, TAMANHO 200 MM X 100 M. COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTA DE FUIROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTE, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO UMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O SEU USO NORMAL, GRAMATURA 60 A 80G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA, CONFORME NBR 14990-9, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO IMPRESSO NO FILME, CADA ROLO EQUIVALE A UMA PEÇA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E TAMANHO DO PAPEL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 151,30	R\$ 7.565,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

98	50	RL	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, TAMANHO 80MM X 100M COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTA DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTE, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO UMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O SEU USO NORMAL, GRAMATURA 60 A 80G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA, CONFORME NBR 14990-9, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO IMPRESSO NO FILME, DEVENDO O FABRICANTE APRESENTAR MANUAL DE BOAS PRÁTICAS CONFORME RDC Nº 59. CADA ROLO EQUIVALE A UMA PEÇA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E TAMANHO DO PAPEL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 94,20	R\$ 4.710,00
99	50	RL	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, TAMANHO 150 MM X 100M. COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTA DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTE, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO UMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O SEU USO NORMAL, GRAMATURA 60 A 80G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA, CONFORME NBR 14990-9, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO IMPRESSO NO FILME, . CADA ROLO EQUIVALE A UMA PEÇA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E TAMANHO DO PAPEL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 143,33	R\$ 7.166,50
100	50	RL	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES, TAMANHO 100 MM X 300M. COMPOSIÇÃO CONSISTIDA EM POLPA DE CELULOSE QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTA DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTE, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO UMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O SEU USO NORMAL, GRAMATURA 60 A 80G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA, CONFORME NBR 14990-9, COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO IMPRESSO NO FILME, . CADA ROLO EQUIVALE A UMA PEÇA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E TAMANHO DO PAPEL E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ 226,67	R\$ 11.333,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

101	40	CAIXA	FIO DE SUTURA 4.0 CIRÚRGICA SINTÉTICA, ESTÉRIL E ABSORVÍVEL. A SUTURA VICRYL REVESTIDA É INDICADA PARA USO EM APROXIMAÇÃO E/OU LIGAÇÃO DE TECIDOS MOLES EM GERAL, COM AGULHA CT 1/2- 1,6CM. OS FIOS DE SUTURA VICRYL SÃO ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO. SÃO ABSORVÍVEIS. COMPOSTOS DE COMPOLIMERO OBTIDO A PARTIR DE GLICOLIDA E LACTIDA, REVESTIDA COM POLIGLACTINA 370 E ESTEARATO DE CÁLCIO. É INCOLOR E CONSTRUÍDA POR TRANÇAMENTO. É RECOMENDADO QUE ESTE FIO DE SUTURA, POR SER ABSORVÍVEL, NÃO SEJA UTILIZADO ONDE SEJA NECESSÁRIA A APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS SOB TENSÃO. A PERDA PROGRESSIVA DA FORÇA TÊNSIL E EVENTUAL ABSORÇÃO DA SUTURA VICRYL REVESTIDA OCORREM POR MEIO DE HIDRÓLISE. A ABSORÇÃO SE INICIA COM UMA PERDA DE FORÇA TÊNSIL SEGUIDA POR PERDA DE MASSA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. COM AGULHA 1/2 CT 1,6CM. ESCOLHA A NUMERAÇÃO.	R\$ 302,33	R\$ 12.093,20
102	50	UND	SOLUÇÃO BUCAL CLOXIDINA 0,12%, VASO DE 1 LITRO.	R\$ 50,24	R\$ 2.512,00
103	40	CAIXA	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL 3.0, COM AGULHA DE 30 MM COM CAIXAS CONTENDO 24 UNIDADES, E ESPECIFICAÇÕES SOBRE VALIDADE, FORMAS DE CONSERVAÇÃO E LOTES CONSTANDO OS DADOS DE VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE	R\$ 64,89	R\$ 2.595,60
104	150	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM TRÊS FACES; CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CX.C/50)	R\$ 25,12	R\$ 3.768,00
105	30	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ; LEVE E RESISTENTE. HASTE DE MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESPÁTULA MALEÁVEL;LENTE INCOLOR QUE ATENDA O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA 14900 .	R\$ 8,37	R\$ 251,10
106	50	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA Nº 3071: REVESTIMENTO NATURAL COMPACTO E HOMOGENEO DE DIAMANTE, TRONCO CÔNICA, ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	R\$ 4,61	R\$ 230,50
107	50	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 4138: PONTAS REVESTIDAS DE PARTÍCULAS DIAMANTADAS, CÔNICA DE EXTREMIDADE ARREDONDADA, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	R\$ 4,61	R\$ 230,50
108	50	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3082: PONTAS REVESTIDAS DE PARTÍCULAS DIAMANTADAS, CÔNICA DE EXTREMIDADE ARREDONDADA, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	R\$ 4,61	R\$ 230,50
109	50	UND	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 700: PRODUZIDAS EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (PARTE ATIVA) E EM AÇO INOXIDÁVEL (PARTE INATIVA), CÔNICA DENTADA, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	R\$ 14,65	R\$ 732,50
110	50	UND	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 702: PRODUZIDAS EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (PARTE ATIVA) E EM AÇO INOXIDÁVEL (PARTE INATIVA), CÔNICA DENTADA, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	R\$ 14,65	R\$ 732,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

111	50	UND	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1/2: PRODUZIDAS EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (PARTE ATIVA) E EM AÇO INOXIDÁVEL (PARTE INATIVA) FORMATO ESFÉRICO, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	R\$ 14,65	R\$ 732,50
112	50	UND	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1/4: PRODUZIDAS EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (PARTE ATIVA) E EM AÇO INOXIDÁVEL (PARTE INATIVA) FORMATO ESFÉRICO, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	R\$ 14,65	R\$ 732,50
113	50	UND	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 3: PRODUZIDAS EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (PARTE ATIVA) E EM AÇO INOXIDÁVEL (PARTE INATIVA), FORMATO ESFÉRICO, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	R\$ 14,65	R\$ 732,50
114	50	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE CIRÚRGICA Nº 4: PRODUZIDAS EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (PARTE ATIVA) E EM AÇO INOXIDÁVEL (PARTE INATIVA), FORMATO ESFÉRICO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE/ESTERILIZADAS.	R\$ 14,65	R\$ 732,50
115	50	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3069: PONTAS REVESTIDAS DE PARTÍCULAS DIAMANTADAS, CÔNICA, TOPO PLANO, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	R\$ 4,61	R\$ 230,50
116	50	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº. 1558: PRODUZIDA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, CILÍNDRICA, DENTEADA, TOPO ARREDONDADO, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	R\$ 18,84	R\$ 942,00
117	30	UND	RESINA FLUIDA MICROHIBRIDA SERINGA , COR A3 RESINA.	R\$ 18,84	R\$ 565,20
118	30	UND	CLOREXIDINA GEL 2% SERINGA	R\$ 25,12	R\$ 753,60
119	50	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CONE INVERTIDO Nº 1031: PONTAS REVESTIDAS DE PARTÍCULAS DIAMANTADAS / CONE INVERTIDO, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	R\$ 4,61	R\$ 230,50
120	50	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CONE INVERTIDO Nº 1032: PONTAS REVESTIDAS DE PARTÍCULAS DIAMANTADAS / CONE INVERTIDO, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	R\$ 4,61	R\$ 230,50
121	50	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012: PONTAS REVESTIDAS DE PARTÍCULAS DIAMANTADAS, ESFÉRICA, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	R\$ 4,61	R\$ 230,50
122	50	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013: PONTAS REVESTIDAS DE PARTÍCULAS DIAMANTADAS, ESFÉRICA, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	R\$ 4,61	R\$ 230,50
123	50	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014: PONTAS REVESTIDAS DE PARTÍCULAS DIAMANTADAS, ESFÉRICA, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	R\$ 4,61	R\$ 230,50
124	50	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2200 FF PONTAS REVESTIDAS DE PARTÍCULAS DIAMANTADAS, CÔNICA, EXTREMIDADE CHAMA, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	R\$ 4,61	R\$ 230,50
125	50	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118: PONTAS REVESTIDAS DE PARTÍCULAS DIAMANTADAS, CHAMA, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	R\$ 4,61	R\$ 230,50
126	50	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA Nº 1112F: PONTAS REVESTIDAS DE PARTÍCULAS DIAMANTADAS DE GRANULAÇÃO FINA, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PARA ACABAMENTO FINO.	R\$ 4,61	R\$ 230,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

127	50	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA Nº 2135F: PONTAS REVESTIDAS DE PARTÍCULAS DIAMANTADAS DE GRANULAÇÃO FINA E EXTRAFINAS, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PARA ACABAMENTO FINO.	R\$ 4,61	R\$ 230,50
128	50	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO Nº 3118F: PONTAS REVESTIDAS DE PARTÍCULAS DIAMANTADAS DE GRANULAÇÃO FINA E EXTRAFINAS, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PARA ACABAMENTO FINO.	R\$ 4,61	R\$ 230,50
129	50	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA Nº 3195FF: PONTAS REVESTIDAS DE PARTÍCULAS DIAMANTADAS DE GRANULAÇÃO FINA E EXTRAFINAS, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PARA ACABAMENTO ULTRA FINO.	R\$ 4,61	R\$ 230,50
130	50	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA Nº 3118FF: PONTAS REVESTIDAS DE PARTÍCULAS DIAMANTADAS DE GRANULAÇÃO FINA E EXTRAFINAS, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PARA ACABAMENTO ULTRA FINO.	R\$ 4,61	R\$ 230,50
131	50	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 F EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	R\$ 4,61	R\$ 230,50
132	50	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1090 F EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	R\$ 4,61	R\$ 230,50
133	50	UND	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1090 FF EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	R\$ 4,61	R\$ 230,50
134	50	UND	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1 (PARA CONTRA-ÂNGULO): BROCA DE AÇO CARBONO, ESFÉRICA, PEQUENA, CAIXA COM 6 UNIDADES	R\$ 33,49	R\$ 1.674,50
135	50	UND	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1/2 (PARA CONTRA-ÂNGULO): BROCA DE AÇO CARBONO, ESFÉRICA, PEQUENA, CAIXA COM 6 UNIDADES	R\$ 33,49	R\$ 1.674,50
136	50	UND	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1/4 (PARA CONTRA-ÂNGULO): BROCA DE AÇO CARBONO, ESFÉRICA, PEQUENA, CAIXA COM 6 UNIDADES	R\$ 33,49	R\$ 1.674,50
137	50	UND	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 2 (PARA CONTRA-ÂNGULO): BROCA DE AÇO CARBONO, ESFÉRICA, PEQUENA, CAIXA COM 6 UNIDADES	R\$ 33,49	R\$ 1.674,50
138	50	UND	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 3 (PARA CONTRA-ÂNGULO): BROCA DE AÇO CARBONO, ESFÉRICA, PEQUENA, CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 33,49	R\$ 1.674,50
139	50	UND	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 4 (PARA CONTRA-ÂNGULO): BROCA DE AÇO CARBONO, ESFÉRICA, MÉDIA, CAIXA COM 6 UNIDADES.	R\$ 33,49	R\$ 1.674,50
140	50	UND	BROCA SHOFU FL2 CHAMA: BROCA PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS FOTO-POLIMERIZÁVEL.	R\$ 14,42	R\$ 721,00
141	50	UND	BROCA SHOFU CN1 CÔNICA: BROCA PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS FOTO-POLIMERIZÁVEL.	R\$ 14,42	R\$ 721,00
142	50	UND	BROCA SHOFU TC ESFÉRICA: BROCA PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS FOTO-POLIMERIZÁVEL.	R\$ 14,42	R\$ 721,00
143	50	UND	BROCA SHOFU TC TRONCO CÔNICA: BROCA PARA POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS FOTO-POLIMERIZÁVEL.	R\$ 14,42	R\$ 721,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

144	50	UND	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 702 , PARA ALTA ROTAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,ESTÉRIL.	R\$ 15,33	R\$ 766,50
145	50	UND	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 702-HL , PARA ALTA ROTAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,ESTÉRIL.	R\$ 15,33	R\$ 766,50
VALOR TOTAL				R\$ 7.897,79	R\$ 446.744,90

LOTE 06: INSTRUMENTAIS / EQUIPAMENTOS / ACESSORIOS ODONTOLÓGICOS

ITENS	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	24	UNID	AFASTADOR CIRÚRGICO MINESSOTA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 14 CM.	R\$ 24,72	R\$ 593,28
2	15	UNID	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN 1-L DIREITA (BANDEIRINHA), EM AÇO INOXIDÁVEL.	R\$ 31,33	R\$ 469,95
3	15	UNID	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN 1-R ESQUERDA (BANDEIRINHA), EM AÇO INOXIDÁVEL.	R\$ 31,33	R\$ 469,95
4	20	UNID	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN RETA Nº 1 INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL	R\$ 31,33	R\$ 626,60
5	20	UNID	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN RETA Nº 2, EM AÇO INOXIDÁVEL.	R\$ 31,33	R\$ 626,60
6	10	UNID	ABRIDOR DE BOCA MOLT 14CM GRANDE	R\$ 245,73	R\$ 2.457,30
7	10	UNID	ABRIDOR DE BOCA MOLT 10CM PEQUENO	R\$ 245,73	R\$ 2.457,30
8	10	UNID	ABRIDOR DE BOCA DENHART 12CM	R\$ 245,73	R\$ 2.457,30
9	20	UNID	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, DUPLO ANGULAR, 15 CM, EM AÇO.	R\$ 12,36	R\$ 247,20
10	15	UNID	BANDEJA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, 22 X 12 X 1,5 CM, EM AÇO INOX.	R\$ 45,65	R\$ 684,75
11	15	UNID	BANDEJA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, 22 X 17 X 1,5 CM, EM AÇO INOX.	R\$ 52,00	R\$ 780,00
12	15	UNID	BANDEJA CLÍNICA ODONTOLÓGICA 30 X 20 X 04 CM EM AÇO INOX.	R\$ 98,27	R\$ 1.474,05
13	12	UNID	BRUNIDOR Nº 29, EM AÇO INOXIDÁVEL.	R\$ 12,36	R\$ 148,32
14	18	UNID	CABO BISTURI Nº 3, EM AÇO INOX, 12 CM.	R\$ 18,54	R\$ 333,72
15	80	UNID	CABO DE ESPELHO, EM AÇO INOX, SEXTAVADO, COM 11,5 CM.	R\$ 6,18	R\$ 494,40
16	18	UNID	CAIXA P/ ESTERILIZAÇÃO INOX PERFURADA 18 X 08 X 05 CM.	R\$ 80,67	R\$ 1.452,06
17	18	UNID	CAIXA P/ ESTERILIZAÇÃO INOX PERFURADA 28 X 14 X 06 CM.	R\$ 249,60	R\$ 4.492,80
18	15	UNID	CAIXA P/ ESTERILIZAÇÃO INOX ESTOJO 28 X 14 X 06 CM	R\$ 341,12	R\$ 5.116,80
19	18	UNID	CALÇADOR / CONDENSADOR WARD Nº 1, PARA AMÁLGAMA, DUPLO, 16 CM.	R\$ 12,48	R\$ 224,64
20	18	UNID	CALÇADOR / CONDENSADOR WARD Nº 2, PARA AMÁLGAMA, DUPLO, 16 CM.	R\$ 12,48	R\$ 224,64
21	18	UNID	CALÇADOR / CONDENSADOR WARD Nº 3, PARA AMÁLGAMA, DUPLO, 16 CM.	R\$ 12,48	R\$ 224,64
22	18	UNID	CALÇADOR / CONDENSADOR WARD Nº 4, PARA AMÁLGAMA, DUPLO, 16 CM.	R\$ 12,48	R\$ 224,64
23	18	UNID	CALÇADOR / CONDENSADOR WARD Nº 5, PARA AMÁLGAMA, DUPLO, 16 CM.	R\$ 12,48	R\$ 224,64
24	12	UNID	CINZEL CIRÚRGICO BI-BIZEL, EM AÇO INOX.	R\$ 18,72	R\$ 224,64
25	40	UNID	CONJUNTO DE FÓRCEPS INFANTIL, EM AÇO INOX,	R\$ 111,10	R\$ 4.444,00
26	15	UNID	CUBA P/ ASSEPSIA, 10 X 05 CM, EM AÇO INOX UTILIZADA P/ COLOCAÇÃO DO SORO FISIOLÓGICO.	R\$ 24,96	R\$ 374,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

27	15	UNID	CURETA DE LUCAS Nº 85, DUPLA, EM AÇO INOX.	R\$ 12,48	R\$ 187,20
28	15	UNID	CURETA PERIODONTAL, TIPO GRACEY Nº 07/08, EM AÇO INOX.	R\$ 16,64	R\$ 249,60
29	15	UNID	CURETA PERIODONTAL, TIPO GRACEY Nº 11/12, EM AÇO INOX.	R\$ 16,64	R\$ 249,60
30	15	UNID	CURETA PERIODONTAL, TIPO GRACEY Nº 13/14, EM AÇO INOX.	R\$ 16,64	R\$ 249,60
31	15	UNID	CURETA PERIODONTAL, TIPO GRACEY Nº 5/6, EM AÇO INOX.	R\$ 16,64	R\$ 249,60
32	20	UNID	ESCAVADOR DUPLO Nº 11 1/2 (CURETA DENTINÁRIA / COLHER DE DENTINA), EM AÇO INOX.	R\$ 12,48	R\$ 249,60
33	20	UNID	ESCAVADOR DUPLO Nº 17(CURETA DENTINÁRIA / COLHER DE DENTINA), C/ PARTE ATIVA ARREDONDADA.	R\$ 12,48	R\$ 249,60
34	20	UNID	ESCAVADOR DUPLO Nº 18 (CURETA DENTINÁRIA / COLHER DE DENTINA),C/ PARTE ATIVA OVAL ALONGADA.	R\$ 12,48	R\$ 249,60
35	10	UNID	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S, OITAVADO, EM AÇO INOX.	R\$ 12,48	R\$ 124,80
36	15	UNID	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 70, DUPLA EM AÇO INOX, TAMANHO 18 CM.	R\$ 16,64	R\$ 249,60
37	15	UNID	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO SIMPLES Nº 24, EM AÇO INOX, 14 CM.	R\$ 16,64	R\$ 249,60
38	30	UNID	ESPÁTULA Nº 7, EM AÇO INOX, C/ CORPO RANHURADO P/ APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO.	R\$ 16,64	R\$ 499,20
39	20	UNID	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 1, DUPLA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, C/ CORPO RANHURADO.	R\$ 16,64	R\$ 332,80
40	15	UNID	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 1/2, DUPLA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, C/ CORPO RANHURADO.	R\$ 16,64	R\$ 249,60
41	10	UNID	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 2, DUPLA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, C/ CORPO RANHURADO.	R\$ 16,64	R\$ 166,40
42	80	UNID	ESPELHO BUCAL Nº 3, EM AÇO INOX.	R\$ 4,78	R\$ 382,40
43	80	UNID	ESPELHO BUCAL Nº 5, EM AÇO INOX.	R\$ 4,78	R\$ 382,40
44	40	UNID	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INO, Nº 01.	R\$ 113,43	R\$ 4.537,20
45	40	UNID	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INO, Nº 150.	R\$ 113,43	R\$ 4.537,20
46	40	UNID	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INO, Nº 151.	R\$ 113,43	R\$ 4.537,20
47	40	UNID	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INO, Nº 16 (CHIFRE DE BOI).	R\$ 113,43	R\$ 4.537,20
48	40	UNID	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INO, Nº 17.	R\$ 113,43	R\$ 4.537,20
49	40	UNID	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INO, Nº 18L.	R\$ 113,43	R\$ 4.537,20
50	40	UNID	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INO, Nº 18R.	R\$ 113,43	R\$ 4.537,20
51	40	UNID	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INO, Nº 203.	R\$ 113,43	R\$ 4.537,20
52	40	UNID	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INO, Nº 65.	R\$ 113,43	R\$ 4.537,20
53	40	UNID	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INO, Nº 69.	R\$ 113,43	R\$ 4.537,20
54	40	UNID	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INOX, Nº 01.	R\$ 113,43	R\$ 4.537,20
55	40	UNID	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INOX, Nº 151, UNIVERSAL.	R\$ 113,43	R\$ 4.537,20
56	40	UNID	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INOX, Nº 16.	R\$ 113,43	R\$ 4.537,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

57	40	UNID	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INOX, Nº 18L.	R\$ 113,43	R\$ 4.537,20
58	40	UNID	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INOX, Nº 18R.	R\$ 113,43	R\$ 4.537,20
59	40	UNID	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INOX, Nº 203.	R\$ 113,43	R\$ 4.537,20
60	40	UNID	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INOX, Nº 65.	R\$ 113,43	R\$ 4.537,20
61	15	UNID	LIMA DE OSSO, TIPO SOLDIN, Nº 12, DUPLA, TAMANHO 18 CM, EM AÇO INOX.	R\$ 83,20	R\$ 1.248,00
62	12	UNID	MARTELO CIRÚRGICO, EM AÇO INOX.	R\$ 93,60	R\$ 1.123,20
63	30	UNID	PORTA MATRIZ BURCHANGER WITH 6 STEPS	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
64	20	UNID	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM C/WIDEA	R\$ 197,60	R\$ 3.952,00
65	15	UNID	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM C/WIDEA	R\$ 197,60	R\$ 2.964,00
66	20	UNID	PORTA AGULHA MATHIEU C/GANCHO	R\$ 58,24	R\$ 1.164,80
67	10	UNID	PORTA AGULHA CASTROVIEJO OLSENHEGER 14CM COM VIDEA	R\$ 118,56	R\$ 1.185,60
68	30	UNID	PORTA AMÁLGAMA, EM PLÁSTICO.	R\$ 16,64	R\$ 499,20
69	30	UNID	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO, EM AÇO INOX, 06 CM.	R\$ 33,28	R\$ 998,40
70	30	UNID	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL EM AÇO INOX, 06 CM.	R\$ 33,28	R\$ 998,40
71	50	UNID	SERINGA CARPULE C/ ASPIRAÇÃO, EM AÇO INOX.	R\$ 72,80	R\$ 3.640,00
72	50	UNID	SERINGA CARPULE, EM AÇO INOX.	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
73	20	UNID	SINDESMÓTOMO DUPLO Nº 1, EM AÇO INOX.	R\$ 16,64	R\$ 332,80
74	80	UNID	SONDA EXPLORADORA (ESTILETE), Nº 05, DUPLO, TAMANHO 16 CM.	R\$ 16,64	R\$ 1.331,20
75	18	UNID	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA, EM AÇO INOX, DE APROXIMADAMENTE 16 CM.	R\$ 16,64	R\$ 299,52
76	20	UNID	TESOURA METZEMBAUM-FINA 12 CM RETA C/VIDEA	R\$ 185,12	R\$ 3.702,40
77	20	UNID	TESOURA CASTROVIEJO CURVA 14CM COM VIDEA	R\$ 249,60	R\$ 4.992,00
78	60	UNID	TESOURA CURVA ÍRIS, USO ODONTOLÓGICO, MEDINDO 12 CM, EM AÇO INOX.	R\$ 31,20	R\$ 1.872,00
74	20	UNID	TURBINA, SPRAY TRIPLO PB PESO 36G	R\$ 260,10	R\$ 5.202,00
75	10	UNID	FOTOPOLIMERIZADOR , BIVOLT COM FIO. ACOMPANHA 1 PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA COERENTE + 1 PONTEIRA PARA CLAREAMENTO ATÉ 3 DENTES. TIPO DE SEGURANÇA: CLASSE II, TIPO B. CONSUMO DE FORÇA: 20 VA. CONDIÇÕES DE TRABALHO: TEMPERATURA: 5 ~ 40°C. UMIDADE RELATIVA: ≤ 80 %. COMPRIMENTO DO FIO 1,80M. POTÊNCIA DE LUZ: 1500 MW/CM². CORPO EM PLÁSTICO ABS. VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO 100~240V AC.	R\$ 706,00	R\$ 7.060,00
76	10	UNID	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA (REGULADA NO EQUIPO): 0,01MPA-0,5MPA / 0-300ML/MIN. PRESSÃO DE ENTRADA DO AR COMPRIMIDO (REGULADA NO EQUIPO): 60 A 80 PSI. ACIONAMENTO: PEDAL. CONSUMO: 50 VA. FUSÍVEL: 2A, 250V~, TIPO F (Ø5 X 20MM). FREQUÊNCIA ULTRASSOM: 29 KHZ (+- 10%). ENTRADA: 100-240V~, 50/60 HZ, 0,55A. ENTRADA (CONSOLE): 24V, 1A. MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO.	R\$ 2.966,67	R\$ 29.666,70
77	10	UNID	CONTRA ÂNGULO COM REFRIGERAÇÃO PESO 115G	R\$	R\$ 7.964,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

				796,43	
79	30	UNID	TESOURA RETA ÍRIS, USO ODONTOLÓGICO, MEDINDO 12 CM, EM AÇO INOX.	R\$ 456,23	R\$ 13.686,90
VALOR TOTAL				R\$ 10.897,90	R\$ 211.295,64

LOTE 07: EQUIPAMENTOS					
ITENS	QUAN.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTPS	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	3	CJ	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, COM SISTEMA DE ELEVÇÃO ELETROMECÂNICO E BASE QUE NÃO NECESSITA DE FIXAÇÃO NO PISO. O ENCOSTO DE CABEÇA CONTA COM REGULAGEM DE ALTURA E O REFLETOR É MONOFOCAL, COM LÂMPADA HALÓGENA, BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE (DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO) ENCOSTO CABEÇA FIXO BRAÇO CADEIRA 2 FIXOS PEDAL (7 TECLAS) TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO SEM SPRAY, 01 SERINGA TRÍPLICE. 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA BAIXA ROTAÇÃO REFLETOR PERSUS HALÓGENO AMBIDESTRO (ACEITA MONTAGEM PARA CANHOTOS)	R\$ 18.273,33	R\$ 54.819,99
2	3	UND	LAVADORA ULTRASSÔNICA INOX 12 L COM AQUECIMENTO	R\$ 3.702,00	R\$ 11.106,00
3	5	UND	KIT ACADÊMICO COMPLETO (KIT COM 04 PEÇAS: ALTA ROTAÇÃO PB, MICRO MOTOR C/ SPRAY, CONTRA-ÂNGULO E PEÇA RETA. PEÇAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ROLAMENTO DE CERÂMICA E SISTEMA UNIVERSAL BORDEN.)	R\$ 2.879,33	R\$ 14.396,65
4	5	UND	COMPRESSOR (ISENTO DE ÓLEO – 220 W)	R\$ 4.850,66	R\$ 24.253,30
5	3	UND	APARELHO DE RX (MODELO COLUNA MÓVEL BRAÇO ARTICULÁVEL COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, PROPORCIONA MOVIMENTOS SUAVEZ E FACILIDADE DE POSICIONAMENTO. BASE TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE NO DESLOCAMENTO DO APARELHO. RODAS CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FREIO PARA TRAVAMENTO, GARANTINDO MAIOR FUNCIONALIDADE)	R\$ 24.253,33	R\$ 72.759,99
6	5	UND	CÂMARA ESCURA (DIMENSÕES: 230MM (ALTURA), 340MM; (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA))	R\$ 370,20	R\$ 1.851,00
7	5	UND	NEGATOSCOPIO (MODELO: 1 CORPO C/ LÂMPADA 380X 480 MM)	R\$ 514,17	R\$ 2.570,83
8	10	UND	POSICIONADOR RX (AUTOCLAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: POLICARBONATO, PIGMENTO E SILICONE ATÓXICO. UTILIZADO PARA POSICIONAR FILMES RADIOGRÁFICOS.)	R\$ 61,70	R\$ 617,00
9	10	UND	POSICIONADOR INFANTIL RX (AUTOCLAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: POLICARBONATO, PIGMENTO E SILICONE ATÓXICO. UTILIZADO PARA POSICIONAR FILMES RADIOGRÁFICOS.)	R\$ 61,70	R\$ 617,00
10	5	UND	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO (MODELO: HORIZONTAL 21 LITROS – 220 W)	R\$ 4.936,00	R\$ 24.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

11	3	UND	MOTOR ROTATÓRIO E RECIPROCANTE COM PROGRAMAÇÃO DE ÂNGULO RECIPROCANTE DE 10 EM 10 GRAUS. LEVE, COMPACTO, SEM FIO. LOCALIZADOR INTEGRADO. VELOCIDADE PROGRAMÁVEL ATÉ 1000 RPM. TORQUE PROGRAMÁVEL ATÉ 4N. COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE LIMAS. MEMÓRIA PARA 10 PROGRAMAS A SUA ESCOLHA E 25 JÁ PRÉ-PROGRAMADAS. BATERIA DE ÍON-LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COMPONENTES: 1 BASE CARREGADORA. 1 ENDOMOTOR S. 1 CONTRA ÂNGULO. 1 MANGA DE ISOLAMENTO. 2 CLIPE DA LIMA. 2 CONECTOR LABIAL. 1 CABO LOCALIZADOR S. 1 CARREGADOR BIVOLTS. 1 BICO DE PULVERIZAÇÃO PARA LUBRIFICAÇÃO. 1 CALIBRADOR	R\$ 10.283,33	R\$ 30.850,00
12	5	UND	SELADORA (APARELHO USADO PARA SELADAR OU VEDAR PACOTES DE INSTRUMENTAIS PARA ESTERELIZAR. 220W)	R\$ 329,07	R\$ 1.645,33
13	3	UND	SISTEMA DE PURIFICAÇÃO EM QUE SE OBTÉM ÁGUA COM ELEVADO GRAU DE PUREZA QUÍMICA, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS LABORATORIAIS E INDÚSTRIAS. ALTERNATIVA PARA A SUBSTITUIÇÃO DO USO DE DESTILADORES. TECNOLOGIA IDEAL PARA REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA, ESTA ECONOMIA CHEGA A CERCA DE 7 VEZES NO USO DE ÁGUA E 10 VEZES DO GASTO DE ENERGIA. GABINETE EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, CONEXÕES E CARÇAÇAS EM PLÁSTICO PVC RÍGIDO, APROVADO PELO F.D.A. COMPOSTO DE CINCO ESTÁGIOS: FILTRO DE PP DE 5 MICRAS, FILTRO DE PP DE 1 MICRA FILTRO DE CARVÃO ATIVADO MEMBRANA DE OSMOSE REVERS RESINA DE POLIMENTO MISTA DE TROCA IÔNICA (NÃO REGENERÁVEL). DE MANUTENÇÃO SIMPLES E BAIXO CUSTO, ONDE CADA CARTUCHO PODERÁ SER TROCADO SEPARADAMENTE, EM PERÍODOS DISTINTOS, SEM NECESSIDADE DE UMA TROCA SIMULTÂNEA. BOMBA DE PRESSURIZAÇÃO EQUIPADA COM SENSOR DE ENTRADA DE ÁGUA, EVITANDO QUE A MESMA SOFRA DANOS POR DESABASTECIMENTO. VAZÃO MÁXIMA 12 LITROS HORA. PRODUZ ÁGUA PURIFICADA COM CONDUTIVIDADE MENOR QUE 1 US/CM. PRESSÃO DE ENTRADA 40 PSI ALIMENTAÇÃO 220 V PESO 14 KG MEDIDAS 500X180X550 MM (CXLXA)	R\$ 3.973,40	R\$ 11.920,20
14	5	UND	FOTOPOLIMERIZADOR (1.200 MW/CM ² , SEM FIO)	R\$ 925,50	R\$ 4.627,50
15	5	UND		R\$ 2.990,00	R\$ 14.950,00
16	10	UND	TURBINA SPRAY TRIPLO (SACA BROCAS) PESO: 36G	R\$ 606,72	R\$ 6.067,17
17	10	UND	MICROMOTOR (COM REFRIGERAÇÃO) PESO: 70G	R\$ 637,57	R\$ 6.375,67
18	10	UND	CONTRA (COM REFRIGERAÇÃO) PESO: 34G	R\$ 791,82	R\$ 7.918,17
19	10	UND	PEÇA RETA PESO: 56G	R\$ 452,47	R\$ 4.524,67
20	5	UND	CAVITADOR (03 insertos)	R\$ 935,78	R\$ 4.678,92
VALOR TOTAL					R\$ 301.229,38

VALOR TOTAL GERAL	R\$ 4.406.220,11
--------------------------	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

10.3 - Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a aquisição do presente termo de referência.

10.4 - Nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, a estimativa de aquisição poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente prevista.

10.5 - Os preços unitários somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração Pública Municipal.

10.6- O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente em nome da Contratada e/ou na tesouraria municipal, mediante a apresentação de fatura discriminativa, de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedor, devidamente certificada e atestada.

10.7 - O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, devidamente atestada e liquidada pela contratante.

10.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.9 - Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

11.0 - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. Será exigida, mensalmente, a apresentação de certidão negativa de débito ou regularidade com a Receita Federal, FGTS, Procuradoria Geral da União e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.1 - A Prefeitura do Município de Valente se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada empresa Contratada.

11.2 - Constituem obrigações da Contratada:

I - proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com o que consta neste termo de referência, inclusive daquele que estiver desacompanhado da ordem de fornecimento expedida pelas Diversas Secretarias deste município;

II - arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes da entrega dos produtos, inclusive a oriunda da devolução e reposição do produto recusado por não atender a este termo de referência, ou por estar desacompanhada da ordem de fornecimento expedida pelas diversas Secretarias deste município;

III - responder por quaisquer danos causados aos seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração Pública Municipal;

IV - atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a vigência do instrumento contratual e das ordens de fornecimento delas oriundos, no que tange ao objeto licitado.

9.2 - Constituem obrigações da Prefeitura (contratante):

I - efetuar os pagamentos nos prazos avençados;

II - acompanhar, fiscalizar, avaliar e controlar através do Setor Responsável, a integral execução do objeto do instrumento contratual, bem como notificar a Contratada para reparar, corrigir ou eliminar, às suas expensas, os vícios, irregularidades ou defeitos verificados;

III - aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

11.3 - Entregar em no máximo 3 (dois) dias úteis os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, seguindo as necessidades e requisições dos órgãos requisitantes.

11.4 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento dos órgãos participantes, em horário pré-determinado pela Secretaria solicitante, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

11.5 - Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse dos órgãos requisitantes, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

11.6 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do Município de Valente/Ba.

11.7 - Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.8 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

11.9 - As devoluções feitas pelos órgãos requisitantes, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 02 (dois) dias daquele da ocorrência.

12.0 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao órgão requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

12.1 - Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

12.2 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

12.3 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

12.4 - Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento do Município de Valente.

12.4 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Valente de quaisquer ônus e responsabilidades.

12.5 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar ao Município de Valente/Ba, através de seus órgãos ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município de Valente/Ba, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

12.6 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 - As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste Termo de Referência, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

12.8 - A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas por algum servidor da Administração municipal.

12.9 - Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

13.0 - O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo Município de Valente/Ba) em 3 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria solicitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

Os preços contidos neste anexo incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, servindo apenas como parâmetro comparativo de quantidade para realização do presente procedimento.

A validade da presente proposta de preços será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.

Arnaldo Amaral de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Eletrônico nº 09-008/2022
Processo Administrativo 0648/2022

ANEXO IV

MODELO DA CARTA PROPOSTA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

Objeto: _____.

Lote xx:					
Subtotal					

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ _____._____,____ (_____)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Eletrônico nº 09-008/2022
Processo Administrativo 0648/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____ (representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Valente referente ao Pregão Eletrônico nº 09-008/2022 e Processo Administrativo 0648/2022, relativo à Eventual e Futura Contratação de Empresa para aquisição de fraldas descartáveis destinados a atender a demanda da população em necessidades especiais e de unidades de Saúde do Fundo Municipal da Saúde deste Município, conforme especificações e condições constantes no termo de referência e anexos deste edital.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Eletrônico nº 09-008/2022
Processo Administrativo 0648/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____(endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____(representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Eletrônico nº 09-008/2022
Processo Administrativo 0648/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____(endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____(representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Eletrônico nº 09-008/2022
Processo Administrativo 0648/2022

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
(se for o caso)**

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____ (representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Eletrônico nº 09-008/2022 e Processo Administrativo 0648/2022**, junto ao Município de Valente-Ba.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Eletrônico nº 09-008/2022
Processo Administrativo 0648/2022

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2022

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal **Ubaldo Amaral de Oliveira**, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 0011/2021 e Processo Administrativo 0648/2022, RESOLVE registrar os preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para o fornecimento de Materiais hospitalares e Odontológicos destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde deste Município, conforme especificações e condições constantes no termo de referência e anexos deste edital Empresa _____, estabelecida _____, Bairro:_____, Cidade: _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, espedido por _____ e CPF nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do PREGÃO ELETRONICO - SRP nº 09-008/2022 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo 0648/2022.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE VALENTE** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ _____ (_____)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 09-008/2022.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - O Fornecedor registrado fica obrigado a entregar os produtos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE** nas diversas unidades municipais.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE VALENTE**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE VALENTE** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE VALENTE**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE VALENTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet <https://valente.ba.gov.br/site/>.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE VALENTE:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Valente/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

FORNECEDOR:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/RG: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Eletrônico nº 09-008/2022
Processo Administrativo 0648/2022

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA –

CONTRATO Nº ____/2022

Contrato que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Ubaldino Amaral de Oliveira, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, __, Bairro: _____, Cidade: _____ - _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela ___ e CPF nº _____, denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico nº 09-008/2022 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo 0648/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 09-008/2022;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo 0648/2022;
- c) As disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo 0648/2022;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos do Pregão Eletrônico nº 09-008/2022;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Eventual e Futura Contratação de Empresa para o fornecimento de Materiais hospitalares e Odontológicos destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde deste Município, conforme especificações e condições constantes no termo de referência e anexos deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

3.1. O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço unitário, Sendo originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 09-008/2022, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio do Processo Administrativo 0648/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, conforme definido no Termo de Referência;

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO FORNECIMENTO

4.1. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, de segunda a sexta-feira em horário de expediente das 8:00h às 12:00h.

4.2. O prazo previsto para entrega deverá ser de acordo com a necessidade e especificidade de cada produto, conforme o item subsequente, após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura e aparência), respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados e limpos, devendo ser transportados em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.

4.5. Todos os itens serão conferidos por um funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta e especificações técnicas.

4.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência;

4.11. Todos os gastos com despesas de frete, funcionário adequado para descarregar a mercadoria, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência;
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência;
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços executados o valor total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

7.1. Em caso de reajuste, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

7.1.1. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

7.1.2. Pode ocorrer revisão do contrato tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, "d" e § 6º, todos da lei n. 8666/93.

7.1.3. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

7.2. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante transferência na Conta Corrente da contratada através de ordem bancária, após a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, em parcela única proporcional aos itens requisitado, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros e desde que o adjudicatário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

8.1.1. Cumpra as condições de serviço previstas no Contrato;

8.1.2. Entregue à CONTRATANTE, a Nota Fiscal do serviço prestado, bem como as certidões negativas:

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF);

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, conjunta com as contribuições previdenciárias;

i) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com Fazenda Estadual da sede da empresa;

j) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com Fazenda Municipal da sede da empresa;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);

l) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.3. Indique o banco, agência e conta bancária que receberá os créditos dos valores devidos;

8.1.4. Indique o Número do Pregão, Contrato e nome da Secretaria Municipal;

8.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.6. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.1.7. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal eletrônica enviada pela Contratada e sanadas as possíveis pendências.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A presente SRP – Ata de Registro de Preço terá vigência durante o período de até 12 meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar fornecimento dos produtos pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para fornecimento do objeto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESPESA

10.1. A despesa prevista nesta avença, objeto desta SRP – Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, Funcionais Programática:

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Administração Municipal será designará servidor capacitado para fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no item 20 do edital, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

13.1. Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3. As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

13.4. A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.5. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

13.6. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos: a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência.

b) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

15.1. A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Valente - Bahia, à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no caput desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no caput desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

16.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente ATA em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Eletrônico nº 09-008/2022

Processo Administrativo 0648/2022

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE PRODUTOS

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Valente-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____(endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____(representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade do fornecimento dos produtos conforme consta no Termo de Referência e que tem ciência que entregará os produtos de forma parcelada após a requisição das Secretarias Municipais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pregão Eletrônico nº 09-008/2022
Processo Administrativo 0648/2022

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA art. 299 do Código Penal Brasileiro

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....